PREÇO DA ASSIGNATURA

Sem estampilha: anno 4$600 reis; semestre: 2$350 rs. trimestre; 1$200; avulso 50 reis. Com estampilha: anno 5:140 reis; semestre 2$650; trimestre 1$350; avulso 55 rs.

Correspondencias de interesse particular: por linha 30 reis. Annuncios por linha 30 reis; repetição 15 reis. Publicações no corpo do jornal, 60 reis por linha.

Os srs. assignantes effectivos teem direito á inserção gratuita das publicações que quizerem fazer e que estejam em harmonia com os principios do jornal.

ESCRIPTORIO I A ADMINISTRAÇÃO

LARGO DA VERA-CRUZ

AVEIRO

CAMPEAO DAS PROVINCIAS

PUBLICA-SE ÁS QUARTAS-FEIRAS E SABBADOS

REDACÇÃO

Manuel Firmino d'Almeida Maia (proprietario) e Fernando de Vilhena

ASIGNA-SE UNICAMENTE

Em Aveiro: No escriptorio da administração. A importancia da assignatura póde ser remettida: em sellos ou estampilhas, ou por saque sobre alguma casa d'esta cidade.

As assignaturas são pagas adiantadas. Os manuscriptos enviados á redacção sejam ou não publicados, não serão restituidos.

A circumstancia de receber o jornal sem o devolver, importa responsabilidade pela importancia do tempo por que se recebe.

ESCRIPTORIO DA REDACÇÃO

LARGO DA VERA-CRUZ

AVEIRO

ANNO XXXII — SABBADO 28 DE OUTUBRO DE 1882 — NUMERO 3:139

Aveiro

AS PATIFARIAS D'AVEIRO

II

O governo foi interpellado em 3 de março ultimo sobre as rasões que o levaram a abafar a proposta feita pela junta geral na sua sessão ordinaria de novembro de 1881. O illustre ministro do reino, respondendo ao sr. Luciano de Castro, fez em pleno parlamento entre outras as seguintes declarações:

«O illustre deputado sabe que a lista deve ser triplice, para se escolher, de entre os nomes que ella contém, aquelles que o governo entende que deve levar á nomeação d'el-rei.»

. . . .

«Desde o momento em que se apresentaram estas duas entidades na lista da juncta (tio e sobrinho) já para o meu modo de ver *ella não era tripulice*, visto que não podia, em meu conceito ao menos nomear os dois parentes para o conselho.

Ficava-me assim a lista reduzida a onze nomes, visto que dos dois, repito, só um podia escolher.»

. . . .

«Aqui tem sua ex.ª compendiados os defeitos que encontrei na lista da junta geral d'Aveiro, *defeitos que me levaram a não a poder considerar como triplice, e por isso a julgal-a illegal como realmente a considero.*»

Para corroborar esta doctrina, acrescentou o sr. Thomaz Ribeiro, na mesma sessão como replica ao sr. Luciano de Castro:

«Referindo-me agora á lista triplice para o conselho de districto d'Aveiro, eu disse ao illustre deputado que além d'outras de menos peso, havia uma irregularidade na lista, *que eu reputara insanavel e que a tornava inaceitavel, porque não ficava triplice, e para isso, bem sabe o meu illustre contendor*, **basta que um dos apresentados não esteja no caso de ser nomeado para o conselho de districto».**

Taes eram as opiniões do nobre ministro do reino em 3 de março, como consta dos registros parlamentares. Entendia então s. ex.ª, que devendo ser triplice a lista do conselho de districto, desde o momento em que um só dos incluidos n'ella fosse incompativel com as funcções de juiz do contencioso administrativo, a lista deixava de ter aquelle requisito essencial, e por tanto não podia ser approvado pelo governo.

Pois nós vamos comprovar mais uma das mil contradições, em que o facciosismo politico obrigou o ministro a esbarrar com o seu proprio voto no curto periodo de sete mezes.

Na sua sessão de 4 d'agosto ultimo votou a junta geral d'Aveiro a lista do conselho de districto, que ficou assim organisada:

1.º—bacharel João Pedro Ruella, do Bunheiro, concelho d'Estarreja, e reside a distancia de 24 kilometros da capital do districto;

2.º—bacharel Antonio Marques dos Santos, clerigo d'ordens sacras, e o seu nome não se acha inscripto no recenseamento politico do districto;

3.º—bacharel Antonio Domingues da Silva, clerigo d'ordens sacras, morador em Estarreja, a 18 kilometros d'Aveiro;

4.º—bacharel Venancio Dias de Figueiredo Vieira, *presidente da junta de parochia d'Eixo*;

5.º—Dr. João de Moura Coutinho d'Almeida Eça;

6.º—bacharel Antonio Mendes Bello, clerigo d'ordens sacras;

7.º—bacharel Ignacio Alberto José Monteiro, reside a 40 kilometros da séde do districto;

8.º—bacharel Alexandre Celestino Soares d'Albergaria, vogal da junta de parochia de Cucujães, e reside a 44 kilometros d'Aveiro;

9.º—bacharel José Corrêa de Miranda, reside a 15 kilometros d'esta cidade.

10.º—bacharel João Eduardo Nogueira de Mello, reside a 14 kilometros;

11.º—bacharel Antonio José Vasques, reside a 75 kilometros d'Aveiro.

12.º—Luiz da Silva Mello Guimarães.

Recapitulando:

A lista de 4 d'agosto contem, pelo menos, dois nomes absolutamente incompatveis para conselheiros de districto, a saber os dos bachareis Venancio Dias de Figueiredo Vieira e Alexandre Celestino Soares d'Albergaria, por estarem comprehendidos na excepção do artigo 237.º do Cod. Adm. de 1878, que é do theor seguinte:

«O cargo de vogal do conselho de districto *é incompativel com qualquer outro cargo administrativo de eleição ou nomeação*».

Ora o sr. Thomaz Ribeiro tinha dito em 3 de março ultimo, que a circumstancia de não ser idoneo um dos cidadãos que em novembro de 1881 tinham sido apurados pela junta geral para o quadro do conselho da districto tirava á lista o caracter de triplice, que a lei ezigia, e por tanto que não podia submetter a el-rei a sua nomeação. Ficaram archivadas estas notaveis palavras, que deviam pelo menos, obrigar s. ex.ª a ser cauteloso, e por tanto a nao ir de encontro declarações tão formaes como explicitas.

Pois sete mezes depois o sr. Thomaz Ribeiro, sem respeito pela sua posição official e em menosprezo dos principios invocados n'aquelle dia, nomeou o conselho de districto, nos termos da proposta de 4 d'agosto, a despeito de não ser triplice a lista; visto que dois cidadãos n'ella incluidos se achavam incursos na excepção estabelecida no citado artigo 237 do Cod....

Deve abitolar-se por aqui a consciencia d'este estadista, em cuja palavra ninguem poderá confiar, visto que é tão facil em faltar a ella, não para proveito do seu partido, mas em pura perda das instituições representativas.

Comprehende se que um ministro da corôa honre os seus partidarios, subscrevendo ás suas justas exigencias. O que porém desôta do governo parlamentar, o que é um perigo para as instituições é a subserviencia, que viola conscientemente a lei e faz ver que os gerentes da cousa publica não fazem caso dos compromissos que contrairam com o paiz!

Em tres de março não podia ser nomeado o conselho de districto d'Aveiro, porque sendo incompativel um dos indigitados para exercer as respectivas funcções, deixava de ser triplice a lista, a quem o Cod. exigia esta qualidade, reputada substancial pelo ministro do reino.

Em 19 d'outubro dois dos cidadãos votados pela junta geral para o conselho de districto exercem funcções, que os tornam incompativeis com o cargo de juiz do contencioso administrativo. O ministro sabe-o, e até saltou por cima d'um d'elles, desculpando-secom a prescripção do artigo 237.º do Cod. Pois é por isso mesmo que o ministro faz o apuramento de quatro individuos que figuravam na lista, que elle proprio não considerava triplice!

E' isto serio? Não. Parece que o mão fado persegue o nosso poeta, obrigando-o a contradicções successivas n'um assumpto sobre o qual devia esmerar-se em ser honesto,tendo em vista que só d'este modo lhe era possivel sustentar a dignidade do cargo, e mostrar a sua lealdade á coroa e ao systema parlamentar!

Vê-se pois até onde chega a elasticidade da consciencia dos que, ainda mal, ahi tripulam a nau do estado,

Continuaremos.

POLITICA DISTRICTAL

DISTRICTO DE AVEIRO

(23 de outubro)

Dá na vista um artigo sobre os prasos legaes nos aggravos de instrumento, em que se sustentam e desenvolvem as ideia que já expozemos no nosso numero anterior.

Os aggravos em materia crime são ainda hoje regulados pela Nov. Ref. Jud. O artigo 1191 manda applicar-lhes todas as disposições relativas aos aggravos de petição on de instrumento em materia civel. E tem-se dito que estando,hoje a parte civel da Nov. Ref. Jud. revogada pelo Cod. do Proc. Civ., são as disposições contidas n'este que se devem applicar. Mas tal applicação é impossivel, porque não ha no Cod. do Proc. Civ. disposições algumas relativas aos *aggravos de instrumento*, a que expressamente se refere aquelle artigo 1191 da Nov. Ref. Jud. Taes aggravos correspondem hoje aos aggravos de petição, que sobem em separado, mas divergem muito d'estes no modo de os interpôr e processar. A referencia do artigo 1191 da Nov. Ref. Jud. equivale á transposição para aquelle logar de todas as disposições da mesma Ref. relativas a aggravos, que assim ficam constituindo materia de processo crime, que não foi revogada pelo Cod. do Proc. Civ., como expressamente se vê do artigo 4 da Lei de 8 de novembro de 1876, que o approvou.

Isto mesmo é reconhecido pelo artigo 7 § unico da mesma lei, determinando a classe em que nas relações devem ser distribuidos os *aggravos de instrumento* em processos criminaes.

Talvez assim não devesse ser, mas é.

A imprensa juridica e a praxe constante do foro tem sanccionado esta mesma doutrina.

Mas é que demais a mais, se assim não fosse, não poderia haver questão sobre a cobrança dos autos da mão do advogado que os retinha alem do praso legal. Se se tratasse d'um aggravo de petição que tivesse de subir em separado, teria de ser processado segundo o artigo 1015 do Cod. do Proc. Civ., e portanto não haveria vista ao advogado, os autos não lhe seriam entregues, e elle teria sómente o direito de os examinar no cartorio do escrivão e de requerer d'elles as certidões que quizesse.

E' porisso que faz sorrir a approximação que se pretende fazer dos dois artigos 99 e 1015 do Cod. do Proc. Civ. Se pelo art. 1015 não ha prasos de vista, como se hão de elles regular pelo artigo 99? Applicar uma lei á entrega dos autos, e outra á sua cobrança,faz-nos lembrar alguns empregados publicos que atrazam os seus relogios de algibeira para se desculparem de entrar mais tarde para a repartição, mas que vão sempre regulando pelo relogio da torre a hora da saida. Tambem há leis d'algibeira.

SOBERANIA DO POVO

(26 de outubro)

Continua apreciando a influencia da politica europea no movimento politico do nosso paiz.

«Convencidos como estamos de que, por influencias estranhas, nunca em Portugal se replantará o systema absoluto pela resurreição da causa do segundo ramo da familia de Bragança examinemos se é possivel que nos nossos dias, o chamado principio da legitimidade tenha a solemne consagração legal do governo do paiz. As ultimas noticias da França mostram a existencia de audaciosos planos tendentes a modificacar as instituições republicanas em sentido mais. Os socialistas agitam-se e conspiram, parecendo, porem, que estão por agora mallogradas todas as tentativas da revolução dos partidos extremos. A policia tem feito prisões nas mais importantes cidades e espera-se que o movimento não chegue a explosir. Isto significa que, se em França ha tendencias politicas contrarias á existencia da actual situação, essas tendencias não são favoraveis aos governos monarchicos mas pronunciam-se talvez pela exageração dos principios democraticos, o que sinceramente lamentamos. Mais um poderoso motivo para não contarmos com auxilios alheios no rpaido estudo, que desejamos fazer, do nosso estado social sob o ponto de vista de uma organisação politica modelada no systema tradiccionalista e favorecida pela influencia da chamada dynastia proscripta.

O partido miguelista tem no actual momento, como adversario intrasigente, todas as grandes conquistas da civilisação dos ultimos 50 annos e todas as responsabilidades dos homens notaveis da grande revolução liberal. Foi facil em 1832 ao infante D. Miguel proclamar-se rei, esquecer o seu dever e os seus juramentos e dominar fortemente o movimento nacional que ia em seu favor. Não era a pessoa do infante nem os principios de uma regular e legitima successão da corôa que mais se respeitava então. As classes dirigentes acceitaram D. Miguel porque não poderam transigir com D. Pedro. Muitos que prestaram homenagem ao imperador do Brazil como successor de D. João VI, alguns que foram ao Rio de Janeiro, se declararam contrarios ao throno da rainha logo que souberam que o imperador tinha outhorgado a carta constitucional. A nação estava cheia de homens que viviam de privilegios e de abusos. A carta extinguia muitas regalias e disia que perante a lei todos seriam eguaes. Era o ruir do mundo antigo que se annunciava de alem do Atlantico. Todos os que tinham que perder com a proclamação das novas ideias se congregaram para luctar. 1820 estava perto e offerecia terriveis exemplos ás classes elevadas.

Em 1820 o povo foi senhor dos seus destinos, escolheu livremente os seus representantes no congresso constituinte e conheceu de experiencia que as nações tambem se podem governar sem monarcha,sem nobreza de sangue e sem privilegios.A carta era, por isso, a revolução com todas as suas consequencias, e revelava que o espirito dos patriotas do primeiro movimento liberal pairava no ambiente reformador que inspirava o redactor do recente codigo politico.

D. Miguel acceitara a constituição, que se escrevera no Brazil, prestou-lhe preito e juramento e pela constituição veio ao governo do reino. Este infeliz principe não tinha sequer a comprehensão do papel que veio depois a representar.

Uma vez em Portugal,cercado de aduladores e de egoistas, deixou-se ir na corrente que o absolutismo. Era a contra-revolução que vencia. D. Miguel não se firmou no throno pelo amor que os portuguezes lhe tinham. D. Miguel governava para assegurar os privilegios dos nobres e as regalias e commodos dos conventos, e nobres e frades eram os mais valentes sustentaculos do novo throno.

Quando o imperador, expulso do Brazil, tocou em Terceira e desembarcou ao norte do Porto, encontrou pela frente a administração absolutista em pleno desenvolvimento e bem recebida pelo povo. Era uma difficuldade com que os liberaes não contavam. Elles imaginavam que se iam achar em meio de uma população opprimida, descontente, anciando pela sua libertação, e colheu-se logo um sentimento de arrependimento por terem tentado uma empresa arriscada e quasi sem esperança. Ia-se travar uma guerra sanguinolenta, cujo resultado era quasi certo contra os bravos que deixavam o abrigo dos Açores pelo descaroavel acolhimento da metropole. O exforço dos soldados da liberdade, a inepcia e as iniquidades do governo absoluto, e uma providencial e rara felicidade do exarcito de D. Pedro, deram a victoria á causa generosa que salvou a liberdade e o throno da rainha. Mas foi uma lucta de morte, menos lucta de soldados e exercitos, do que lucta de interesses e de predominio.

Era o passado que queria esmagar o futuro, eram os direitos individuaes a serem supplantados pelos privilegios e pelo despotismo. Venceu a boa causa; mas vencem á custa de sacrificios immensos, de abundante sangue vertido nos cadafalsos e nos campos de batalhas e venceu contra o egoismo dos homens mais poderosos da nação. Foi uma lucta de Titans.»

O OLIVEIRENSE

(26 de outubro)

Conclue a publicação do contracto celebrado entre o governo e o Syndicato Salamanca. No n.º anterior precedera esta transcripção das seguintes palavras:

«A opposição esperara ainda ver hesitar um momento o sr. Hintze Ribeiro, mas o nobre ministro das obras publicas respondeu cabalmente ás torpes insinuações dos seus adversarios.»

Ora toda a gente sabe que o nobre ministro não só hesitou um momento, mas até alguns mezes, na assignatura do tal contracto. Em Oliveira de Azemeis podiam muito bom saber isto.

O JORNAL DO POVO

(24 de outubro

Escreve o segundo artigo sobre a *Educação religiosa*, desenvolvendo o principio de que «é pela moral que as creancinhas devem chegar á religião.»

(27 d'outubro)

Diz que tres questões, bem vivas na memoria de todos, affirmam a incuria e o desleixo na administração publica portugueza: a do jesuitismo, a do miguelismo, e a colonial.

Desenvolve cada uma d'ellas, concluindo em todas por lamentar a desoladora decadencia e profunda degradação do nosso paiz, que foi o primeiro a decretar a expulsão dos jesuitas, que foi o mais heroico na conquista da liberdade, e que foi a maior potencia colonial do mundo inteiro.

O SAL

O sr. Manuel L. de N. Monteiro dirigiu a seguinte carta ao *Jornal do Commercio*. Vai sem mais commentarios porque d'elles não pensa.

«*Sr. redactor.*—O interesse que inspiraram a v. todas as questões commerciaes, impelle-me a dirigir-lhe as seguintes considerações.

Como v. deve saber, terminou no dia 18 do corrente o tratado de commercio entre Portugal e Hespanha, e desde essa data ficou sendo o nosso paiz considerado como *nacion no combenida*, isto é, não favorecida, para o pagamento de direitos de importação em Hespanha sobre os nossos productos.

Entre estes figura talvez, em primeiro logar, ou quando menos de muita importancia, o sal, que até agora se tem exportado em grande escala, tanto pela linha de Badajoz como pela de Caceres, mas, principalmente, pela ultima.

Calculando, que cada wagon do caminho de ferro leva 12 moios de sal, com o peso medio de 10:000 kilogrammas, os direitos a pagar actualmente em Hespanha importam em 58$500 réis, emquanto que até agoro pagava 9$720 réis. Este tributo pesado se por si importa uma prohibição, mas é aggravado ainda pelo transporte exaggeradissimo no caminho de ferro, segundo a tarifa actual e que se eleva a 62$500 réis, termo medio por wagon até á fronteira (Valencia de Alcantara). A enormidade d'estas cifras salta aos olhos quando se considera que o custo de um wagon de sal, pelo preço actual do mercado é sómente de 21$000 réis pouco mais ou menos, quer dizer, que um wagon de sal, que custa esta ultima quantia, sae posto em Valença de Alcantara por approximadamente réis 142$000!

Desde a data em que terminou o tratado com a Hespanha, parou completamenta a exportação de sal pela linha ferrea para aquelle paiz, sendo de suppor que os interessados n'este commercio tratem de outros meios de introduzir o genero, que lhes sejam menos onerosos.

Não faço as reflexões a que se presta o assumpto por serem de simples intuição, limito-me á exposição do facto, deixando a pennas mais habeis o pugnar pelos interesses do nosso commercio.

Sou com toda a consideração

De v. etc.

M. L. de N. Monteiro.

Lisboa, 25 de outubro de 1882.»

E' assim que o governo administra e zela os verdadeiros interesses nacionaes.

REVELAÇÃO

A *Revolução de Setembro* disia um d'estes dias que o partido regenerador e o ministerio não hortilisavam a candidatura do sr. conselheiro Anselmo Braamcamp, pelo circulo da Madeira, *para que o chefe do partido progressista podesse assistir aos debates de reformas politicas.*

Logo as decantadas reformas que a regeneração projecta, são só as que se podem fazer em côrtes ordinarias, e não as radicaes e profundas modificações constitucionaes de que precisa a nossa organisação politica e que a opinião publica reclama.

A burla é manifesta. Bem dizia-mos nós que era loucura confiar nas promessas regeneradoras, qua só tinham em vista assumir a direcço do movimento reformador do espirito publico para o desviar e preverter.

Protestamos pois contra essa trapaça indecente, que mira a desarmar a opposição e a burlar as legitimas exigencias da opinião e continuaremos no nosso porto, proclamando a necesidade orgente de remodelar a organisação politica dos poderes no sentido mais avançado dentro dos limites da monarchia constitucional.

Poderemos ser vencidos, mas não logrados.

CONSELHO DE DISTRICTO

SESSÃO DE 18 DE OUTUBRO

Presidio o sr. governador civil Mendes Leite.

Presentes os srs.conselheiros Baptista da Cunha, Almeida Vilhena, Elias Pereira e Lopes da Cunha.

Ministerio Publico sr. Manuel Joaquim Massa.

Para parte da fazenda o official da respectiva repartição.

Secretario, Mello Freitas.

Mandou inquirir as testemunhas dadas nos recursos sobre contribuições de José Rodrigues de Resende, Manuel de Bastos, José Mathias dos Santos, José Tavares de Oliveira, Manuel da Silva Netto, Marianno Pereira, Antonio Rodrigues Perdigão, Manuel Martins Alves de Castro, Francisco Joaquim Christino da Silva,Innocencio da Silva Abreu, Joaquim Fernandes, Innocencio Henriques da Silva, Joaquim Martins dos Reis, Anna de Oliveira, Antonio de Linhares, Manuel de Linhares, e herdeiros de Antonio Rodrigues de Resende.

Negou provimento aos recursos sobre contribuições em que era recorrente o escrivão de fazenda do Concelho de Sever e recorridas a Junta fiscal das matrizes, e José Rodrigues Barbosa, Constantino Tavares de Almeida, herdeiros de José Martins de Macedo, Antonio Martins Jacintho, Francisco Martins Pereira da Silva, Daniel Augusto Pereira dos Santos, Manuel Coutinho de Almeida, Joaquim Tavares Dias, Manuel Tavares Coutinho Junior, Florencio Tavares Cesar, Francisco de Mattos, José Martins Pereira da Silva Tavares, e revd.º José Antonio Tavares.

Negou provimento nos recursos do escrivão de fazenda de Anadia em que são recorridas a Junta fiscal, e Manuel Joaquim Marques, Antonio Martins Grelho, José Lourenço de Sousa, José Joaquim Pires, Antonio Joaquim Marques, Antonio Rodrigues, Antonio Tavares de Mello e José Martins.

Negou provimento nos recursos do escrivão de fazenda de Cambra em que são recorridos a Junta fiscal, e Manuel de Bastos, Manuel Joaquim, Manuel José d'Oliveira, Manuel Henriques da Cruz, Joaquim Fernandes Correia, Francisco Gomes Moreira, José Soares Homem, Domingos Soares de Oliveira, Manuel Barbosa Moreira, Padre José Tavares, Manuel Pereira, José Tavares Coelho de Moreira, e Manuel Gomes Tavares de Almeida.

Negou provimento ao recurso sobre contribuição sumptuaria de Bernardo Nunes da Silva, de Frossos, conceiho de Albergaria.

Deu provimento ao recurso do escrivão de fazenda do concelho do Cambra em que era recorrida a Junta fiscal e Joaquim Manuel Tavares, Virgolino da Silva. Manuel Henrique (genro do Castro), José Dias de Sousa, Antonio José Tavares de Paiva, José da Silva Soares de Albergaria, José Tavares Coelho, Manuel Tavares de Almeida.

Deu provimento ao recurso sobre contribuição industrial de José Nunes de Abreu de S. João de Loure, concelho de Albergaria.

Deu provimento ao recurso do administrador do Concelho d'Aveiro contra a camara municipal do mesmo concelho.

Julgou prejudicado o recurso da camara municipal de Aveiro n.º 477 em que era recorrida a commissão executiva da Junta Geral.

Deu provimento no recurso de Balbina Joaquina de Sousa Guimarães, professora de Salreu, com relação a gratificação de frequencia, que exigia á camara municipal de Estarreja.

Sustentou para o Supr. Trib. Adm.º o accordão que negou provimento ao recurso n.º 126 de Manuel Rodrigues, Antonio Rodrigues, e outros parochianos de Espiunca, concelho de Arouca.

Sessão de 25 de outubro

Presidio o Governador civil Mendes Leite

Presentes os vogaes dr. Baptista da Cunha, A. Vilhena, Elias Pereira, e dr. Lopes da Cunha.

Representante do Ministerio Publico dr. Massa.

Secretario, dr. Mello Freitas.

Processo interlocutorio sobre as contas da Camara Municipal d' Agueda relativas ao anno de 1880.

Para ouvir contradictoriamente as partes interessadas a reclamação de Antonio Ferreira Souto, d'Angeja, contra a Camara Municipal d'Albergaria, sobre a construcção de um muro, mandando-se sobreestar na resolução municipal.

Provido o recurso dos proprietarios do Antuan contra a Camara Municipal d'Estarreja, no que respeita á policia e retribuição dos guardas rnraes.

Foram mandadas ouvir as testimunhas nos processos de fazenda n.ºs 479, 480, 481, 482, 483, 484, e 485, sobre contribuição de renda de casas, concelho d'Estarreja.

Sustentou, no recurso para o Sup. Trib. Adm., o accordam n.º 378, que deu provimento na reclamação de Domingos José d'Oliveira, e outros, de S. Martinho da Gandara, concelho d'Oliveira d'Azemeis, sobre os baldios de Vide.

DOS EFFEITOS GERAES DA FALLENCIA

Discurso proferido na sessão solemne de abertura da Associação dos Advogados de Lisboa, em 25 de autubto de 1882.

PELO SOCIO EFFECTIVO

A. Arthur de Carvalho

I

Senhores:—O meu reconhecimento a todos os consocios pela immerecida honra que me conferiram nomeando-me orador para a abertura solemne da associação no anno judicial que vem de começar.

A honra que recebi representa, porém, uma perda para a jurisprudencia, pois que recahindo a nomeação em qualquer outro membro da associação veriamos hoje aqui bem discutido e resolvido qualquer dos muitos problemas que se ventilam no vasto campo da sciencia do direito.

Que isto não pareça uma censura; é sim um testemunho da justiça que eu faço á illustração e saber dos meus collegas e consocios.

Em logar da proveitosa lição de um mestre tendes de ouvir considerações de um principiante; e estas resentindo-se ainda do limitadissimo espaço de tempo de que dispuz para as coordenar.

Toda a vossa benevolencia me é pois indispensavel, e essa mesma seria pouca se não proviesse do verdadeiro saber que conheça bem as difficuldades escrever sobre direito para quem como eu começa a tomar conhecimento com a sciencia das leis.

Proponho-me tratar dos

Effeitos da fallencia

Nem os convenientes limites d'este trabalho nem a estreiteza do tempo me consetiram dar o desenvolvimento que desejava a este assumpto; tive mesmo de modificar o plano que traçára e deixar no escuro pontos importantissimos.

Apresento-vos em seguida o resultado do meu estudo.

Segundo os artigos 1:145 e seguintes e 1:186 e seguintes do codigo commercial, a fallencia póde ser fraudulenta, iculposa e casual; e esta (ou talvez as duas ultimas, questão de que me não occupo agora) tem duas faces: a concordata e o contracto de união.

Na fallencia ha, porém, um periodo de effeitos geraes e eguaes para todos os fallidos; é o que precece a qualificação da quebra e a reunião dos credores, d'elle vou tratar.

Esses effeitos geraes podem dividir-se em prupos:

1.º GRUPO

EFFEITOS EM RELAÇÃO AO FALLIDO

A meu ver não pode duvidar-se de que o fallido fica pelo simples facto da fallencia iuhidido:

1.º De exercer o commercio; artigo 29 do codigo commercial.

2.º De ser corrector do numero; artigo 109.º do nosso codigo.

3.º De continuar a exercer o mandato conferido antes da fallencia quer este seja civil quer mercantil; art. 818.º do codigo citado e 1:373.º n.º 4 do codigo civil.

4.º De ser commissario propriamente dito, art. 768.º e 29 do cod. com.

5.º De entrar nas praças do commercio; art. 1. ºdo Reg. approvado por decreto de 16 de janeiro de 1836.

6.º D'administrar e dispor dos seus bens art. 1:132.º do cod. com.

7.º D'exercer os seus direitos politicos; art. 6.º n.º 2 do acto addicional.

8.º De ser jurado; art. 262.º da N. R. J., L. de 21 de julho de 1855 e acto add. art. 6.º n.º 2.

9.º D'exercer qualquer cargo para que a lei exige a plenitude dos direitos civicos.

Não me parece que as interdições provonientes do facto da fallencia vão muito além perante a nossa legislação; demonstral-o-hei justificando que o fallido póde praticar quesquer outros, isto não nos limites d'aquelles que me occorrerem.

Antes d'isto uma observação.

A palavra «interdicção» que empreguei não significa que eu considere o fallido um interdicto.

E não deve assim considerar-se porque ao interdicto falta toda a capacidade civil e não me parece que por um individuo fallir se deva «ioso facto» equiparar á um menor, a um demente, a um surdo mudo, a um prodigo ou aquelle a quem a sociedade nos taiõuuaes competentes privou da sua capecidade.

Não o consente mesmo a nossa legislação pois se não encontra n'ella disposição expressa que diga interdicto o fallido.

E qualquer sophisma que se architecte sobre uma ou outra disposição de lei cae perante o velho e universal principio «odio sa restringenda non amplianda» que tem perfeito cabimento em materia d'interdicção

Entremos na demontração promettido.

Pelo facto da fallencia não podera o fallido ser testemunha?

Póde, não nos resta duvida: são expressos os art, 1:966.º, 2:510.º, 2:511.º e outros do codigo civil, 961.º a 966 do cod. com. e 964.º a 969.º da N. R. J.

Isto não obsta a que a qualidade de fallido possa influir no valor do seu depoimento.

Em França suscitou-se questão em relações á testemunhas instrumentarias. assim Renouart, Goujet, Merger, Esnault e outros sustentam a negativa baseando-se na lei de 25 ventose do anno 11 que exige a qualidade de cidadãos, que a fallencia tira ao fallido em face do art. 5.º da Constituição de 22 frimaire do anno 8.º e das leis eleitoraes de 15 de março de 1849 e 31 de maio de 1850,

Pardessus e outros optam pela affirmativa fundando-se em que os direitos de que fallido está privado são só os especificados na lei.

Entre nós parece-me, porém, destituida de interesse a questão em face da disposições da lei qve citamos.

Poderá ser mandatario?

Dissémos já que a fallencia faz terminar o mandato quer civil quer mercantil conferido antes da fallencia.

Não é, porém, consequencia logica, que o mandante não possa renovar o mandato.

Como mandatario civil não me parece que haja duvida porque não provindo immediatamente da fallencia a falta de capacidade civil mandante, e mandatario ficariam sempre nos limites marcados pelos artigos 1:332 e 1:333 do cod. civ.

Mas poderá ser mandatario mercantil?

Entendo que sim e baseio me no seguinte:

1.º o cod. não lh'o prohibe expressamente; 2.º não podemos nem devemos ampliar as prohibições que ao fallido resultam da fallencia; 3.º ninguem tem o direito de impedir que o mandante dirija os seus negocios conforme lhe aprouver.

Provejo já muitas objecções a esta doutrina.

1.º Então póde ser mandatario e não póde ser commissario?!

Respondo: o commissario propriamente dito embora seja mandatario do seu committente exerce o acto ou actos de commercio em nome qroproprio, como se vê do art. 768 do cod. com. e fallido não póde praticar esses actos porque lh'o prohibe o art. 29; 2.º E o art. 29?! Em nada obsta visto que as obrigações são contrahidas em nome do mandante que é quem exerce o commercio embora por intervenção do mandatario; 3.º Póde ainda objectar-se com a caracteristica de commerciante exida pelo art. 772. Respondendo que o facto da fallencia não faz perder ao fallido a qualidade de commerciante visto que lhe não tira nenhuma das condições exigidas pelo art. 14 do cod. com.

O fallido poderá ser tutor ou membro do Conselho de familia?

A affirmativa é quanto a nós indiscutivel em face do artigo 234 do codigo civil: o facto da fallencia não está incluido em nenhum dos seus 8 numeros.

E' certo todavia que assim como em França o artigo 2:003 do codigo civil francez deu logar a que se sustentasse que o artigo 454 do mesmo codigo repellia o fallido da tutella, tambem entre nós se poderá querer adoptar egual doutrina em face dos artigos 234 e 1:363 que correspondem aos que citamos da lei franceza.

(*Continua*).

REVISTA ESTRANGEIRA

Dissemos em uma das nossas revistas anteriores, que a proxima sessão do parlamento Francez ia ser perturbada com assumptos, que sem duvida produzirão graves agitações. E com effeito noticias posteriores vieram corroborar o nosso asserto. E' no dia 6 do mez proximo a abertura e, segundo o que revelem os jornaes, ainda que o governo, precisando do apoio de todos os grupos republicanos, se propõe seguir uma politica de conciliação, não lhe será facil resistir aos embates que se lhe preparam e que hão de produzir sem duvida as importantes questões que vão agitar-se no seio da representação nacional franceza.

Antes de se discutirem os orçamentos as opposições ao gabinete provocarão um debate politico em que porão á prova os seus membros, não se contando que tenham grande maioria, antes receiando-se que sofram derrota. Tambem a extrema esquerda se prepara para pedir a suppressão do orçamento dos cultos,a diminuição das diocezes e parochias e a suppressão de todas as ordens religiosas ainda existentes em França, e as quaes não comprehendeu o decreto que fulminou as já extinctas.

Este proposito suscitará sem duvida no parlamento e fóra d'elle grandes resistencias e abalará profundamente a opinião publica em França, a onde o sentimento religioso predomina muito e os povos não poderão decerto ver com indifferença, que se lhes tirem as instituições a que botam affecto ou se affronte a sua fé e a sua piedade. Tudo por tanto nos está prenunciando, que a patria de S. Luiz está prestes a entrar em um periodo de serias perturbações.

—Com relação á questão do Egypto continua a offerecer aspecto nebulozo. Pelo que deprehendemos das revelações dos mais auctorisados jornaes estrangeiros, a diplomacia encontra grandes embaraços na sua mancha. Parece que a Russia, não condescendendo com a Inglaterra, está de intelligencia com a Turquia e procura uniformisar no seu pensamento politico a Italia e a França. Esta attitude incommoda muito a Inglaterra, que se esforça por frustar os planos do crer, estreitando as suas relações com a França.

Sobre este ponto está discutindo largamente a imprensa politica dos dois paizes. Por vir a proposito transcrevemos aqui em seguida os pontos principaes d'um artigo,que escreveu o jornal inglez o *Economista*:

«Ha poucas questões politicas sobre as quaes tão difficilmente se possa formar uma opinião como sobre a isensão voluntaria da França e sobre nenhuma é tambem tão indispensavel formal-a. Se essa abstenção é definitiva e deve durar um periodo apreciavel na historia d'uma grande nação, a posição da Inglaterra no mundo fica consideravelmente modificada. Tornar-se, por assim dizer, invulneravel, porque nenhuma nação poderá atacal-a sem consentimento da França; ganha um alliado na Asia onde n'esta occasião só tem um rival, e a sua acção na Europa deverá basear-se sobre uma theoria nova e differente da que assenta sobre o facto de que as potencias occidentaes estão isoladas do resto do mundo.

«Hoje, os francezes governam-se directamente e deixam-se, primeiro que tudo, guir pelo amor do seu bem-estar. A população não vê porque não conseguiria assegurar os dois bens que estima acima de tudo, que são: a liberdade e a prosperidade. A guerra compromette esses dois bens supremos; obriga ao augmento dos impostos e restitue ás communas mancebos mutilados ou enfermos. E' por isso que a nação franceza não quer a guerra.

«Dá-se tambem á attitude da França outra explicação que não é completamente destruida de fundamento.

«Diz-se que a nação franceza, desejando a prosperidade material, não se contentará com ella; logo que tiver alcançado o bem-estar desejado, aspirará a occupar na Europa uma posição conveninte; logo que,a sua abstenção fôr abertamente declarad a ficará muito humilhada. Não terá repouso e procurará promptamente um chefe que prometterá dar um novo brilho ao seu prestigio historico e restituir-lhe na Europa o logar a que nunca deixou de aspirar.

«Os que assim raciocinam dizem que as classes instruidas tomarão certamente a direcção dos negocios por meio da sua influencia em Pariz, que é o centro, o coração da França, e que essas classes mostram já symptomas do grande desgosto que lhes inspira a attitude quasi humilde da França.

«Os que assim raciocinam, creem, portanto, firmemente no renascimento da França e por isso são de opinião que a Inglaterra procederá sabiamente tratando-a desde já como se tivesse reedquirido todo o seu poder e a confiança em si mesma.

«O poder da França não foi diminui lo pela invasão prussiana; a sua população não diminuiu; Nice e a Saoia bão uma compensação para a Alsacia e a Lorena, e a fortuna da nação, embora enfraquecida por despezas militares improductivas e pela devastação do phylloxera, tem augmentado n'uma proporção extraordinaria.

«As probabilidades são pois em favor d'um renascimento da França, e, n'esse caso, a alliança com ella, que hoje ninguem quer, adquirirá um grande valor.

«Ella, mesmo agora, é muito precisa porque, se a França nos for hostil, a politica ingleza fica mais desembaraçada do que se a sua reserva não for fingida.

«A Inglaterra não teria podido fazer uma expedição ao Egipto se não estivesse segura sobre a politica dominante em Pariz, e não poderiamos pensar n'uma occupação prolongada do valle do Nilo se houvesse em França um ministerio que quizesse suscitar questões perigosas. Nenhuma outra potencia poderia occupar para com a Inglaterra a mesma posição que a França; não vemos outra potencia com a qual podessemos firmar uma alliança tão vantajosa, excepto a Allemanha que seria capaz de nos arrastar a aventuras que não queremos.

«Parece-nos que o melhor é ficarmos amigos da França e, se não estamos dispostos a resuscitar a instituição defeituosa conhecida pelo nome de fiscalisação dupla, devemos cuidar não só de satisfazer os interesses da França no Egypto que, abstrahindo da divida, não só são muito consideraveis, mas ainda poupar-lhe o amor proprio extremamente susceptivel. Conseguil-o-hemos não a collocando nunca em seguudo plano sem o consentimento da Europa e dando-lhe, se ella o pedir, plena e completa liberdade de governar á sua maneira as suas possessões ao sul do Mediterraneo.»

Os jornaes hespanhoes vem cheios deve zelações com relação á attitude politica do marechal Serrano, assegurando que este não entraria de novo na politica activa, se não tivesse a certesa do bom merito da sua nova iniciativa Até o correspondente do *Standard* attribue áquelle notavel vulto da politica hespanhola as seguintes palavras:

«Quasi que exclusivamente me tenho consagrado aos meus deveres profissionaes, evitando particularmente a politica activa, sendo sempre favoravel, até ha pouco ao sr. Sagasta e ao partido constitucional, meus antigos companheiros durante a revolução. Como senador tenho evitado todo o acto que podesse suscitar divisões nas fileiras do partido liberal; mas, quando decorreram dezoito mezes sem se realisarem as esperanças de todos os liberaes democratas, fundadas nas promessas do sr. Sagasta; quando vi entre os liberaes o descontentamento, uma agitação crescente e a opinião publica revelando symptomas de romper com a democracia que tão benevola se apresentára a principio para com o actual governo de S. M., então, ainda que com vacillação, resolvi no verão passado indicar que sómente a reorganisação prompta do partido liberal e vigorosas reformas liberaes poderiam executar os compromissos e as esperanças do partido.

«Grande foi a minha surpreza quando os chefes de quasi todos os grupos da esquerda e republicanos influentes me offereceram a sua cooperação. Confirmado assim o meu presentimento, posso affirmar que estou disposto a acceitar a missão de formar gabinete com a esquerda, se S. M. me permittir fazel-o. Muitos republicanos de larga experiencia e muitos partidarios do sr. Sagasta se uniriam a mim, e estou convencido de que o throno de D. Affonso, a ordem publica e a prosperidade de Hespanha seriam consolidados por uma politica de progresso, a unica que poderia desarmar o partido republicano.

«Creio que D. Affonso está muito disposto a usar de uma politica liberal; considero-o como um principe muito intelligente e sem prevenção alguma contra a liberdade. O nosso paiz está ancioso por imitar as monarchias constitucionaes; o nosso paiz tem progredido tanto, que o que mais necessitamos é a creação de dous grandes partidos, de duas politicas sinceras. Basta de coalisões bastardas e de governos timidos. Se eu não conseguir a reorganisação do liberalismo, retirar-me-hei á vida particular positivamente, porque adheri lealmente á dynastia de Bourbon, e creio que uma leve modificação na constituição de 1869 a tornaria acceitavel a um principe tão intelligente como D. Affonso XII.

«Não quero examinar as causas que paralysaram a acção do actual gabinete, para não voltar ao passado; mas os partidos que não compram o seu programma, têem deceder á logica dos principios e ás affinidades, como as aspirações politicas. E, posso, espontaneamente, sem conselho de ninguem, e só por propria iniciativa, inicie um movimento de opinião,indicando o codigo da revolução de 1869, com instituições monarchicas, como a melhor base para unir todos os matizes do liberalismo descontentes com o actual gabinete. Na minha idade não posso fazer o papel de cortezão, mas fallo como soldado e liberal servidor da monarcOia.»

Os telegrammas porém referem que alguns democratas discordam da politica que o marechal Serrano se propõe inaugurar, e que por isso este encontra difficuldades na marcha a seguir.

Seguem os telegrammas:

bibRIA

Londres, 23—A Agencia Reuter recebeu um despacho de Hong-Kong, d'hoje mesmo, annunciando que uma grande parte de Manilla foi destruida por um ciclone.

Confirma o despacho o «Lloyde», que no dia 20 passou sobre Manilla um ciclone, que fez grandes estragos na cidade.

No porto afundaram-se 6 navios e 6 soffreram muitas avarias.

Londres, 23—E' amanhã a abertura da sessão extraordinaria do parlamento britanico para discutir a reforma do regulamento. O governo evitará, se fôr possivel, qualquer discussão ácerca do Egipto. Entretanto, como Gladstone ha-de pedir urgencia, é provavel que se levante discussão geral sobre as questões. Em todo o caso, como o governo parece não estar disposto por emquanto a communicar ao parlamento quaes são os seus intuitos sobre a solução da questão egipcia.

Madrid, 24.—Diz um despacho official de Manilha, com data de 21, que o ciclone destruiu todas as casas de madeira, cobertas de colmo e levou os telhados ás que são de ferro, deixando sem asilo 60:000 familias.

Ficaram tambem arruinados os quarteis, hospitaes, os edificios das repartições publicas e fabricas.

O numero das victimas é relativamente pequeno.

Paris, 24—Não occorreu nenhum incidente no novo julgamento dos réus de Monteau-les-mines. A séde da associação para destruir a propriedade era Genebra. As correspondencias apprehendidas provam que havia relações entre os membros francezes da associação e os nihilistas russos importantes,

Londres, 24—Lord Granville proporá no parlamento um voto de agradecimento ao exercito que foi ao Egypto e pedirá o adiamento das sessões para 10 de novembro.

Madrid, 25—Continuam as difficuldades para a formação do partido Serrano, porque varios democratas importantes se negam a abandonar os principios republicanos,

Diz um despacho official de Havana que as perdas causadas pela inundação em Vuelta Abajo são mais serias do que se suppunha.

Tunis, 24—E' desesperado o estado do bey.

Belgrado, 24—Parece que o attentado contra o rei é devido a vingança pessoal.

Cairo, 24—O Sultão pede que seja eliminada do processo de Arabi a sua correspondencia com elle, mas os advogados querem a traducção d'essas cartas e a citação de testemunhas.

Paris, 25.—Dos documentos apanhados aos principaes agitadores de Monceau-les-Mines, resulta que estes estavam de intelligencia com os socialistas russos.

Entre esses papeis ha varias proclamações incendiarias e o programma de um periodico *O Rebate de Lyão*, cujo redactor principalmente assignava com o nome de *Dynamite*.

A' ordem do juiz que está instaurando o processo, fizeram-se já novas prisões em varios pontos do Meio-dia da França.

Diz-se que a organisação socialista era muito vasta e que os seus promotores tratavam de fomentar simultaneamente desordens em todos os grandes centros industriaes.

O governo está resolvido a proceder com toda a energia.

Vienna, 24.—Diz um despacho de Scutari que se nota grande agitação na Herzegovina, julgando-se imminente um movimento insurreccional.

Perpinhão, 25.—Nas eleições realisadas n'esta cidade, foi eleito deputado mr. Floque perfeito do Sena, que luctava contra mr. Magnan, candidato da extrema esquerda.

Madrid, 25.—Julga-se que o conselho de ministros resolveu reabrir as cortes no dia 5 de novembro proximo.

O gabinete está formalmente resolvido a oppor-se a qualquer modificação dos artigos da constituição de 1876, vigente.

Madrid, 26.—O programma do novo partido do marechal Serrano, comprehende a constituição de 1869 reformada do modo seguinte;

«D. Affonso, actual rei de Hespanha e sua dymnastia serão conhecidos legitimos soberanos.

«O rei poderá suspender a legislatura sob a condição de convocar immediatamente outra.

«O periodo constituinte será limitado por seis mezes e os senadores actuaes continuarão a ser senadores de direito.

«O marechal Serrano fará estas declarações na camara, no dia da abertura das cortes.»

ECCOS DA IMPRENSA

Do *Correio da Figueira*:

ADMINISTRAÇÃO ULTRAMARINA

Emquanto o governo e os seus arautos enchem as bochechas com os sonhados melhoramentos materiaes, decepção tremenda, que nos arruina em proveito de espertalhões de todos os theores, fórmas e feitios, em vez de fecundarem a riqueza nacional; emquanto o governo se serve da cabala e das tricas avelhacadas para illudir a nação, opprimida pela miseria e pela fome, pelo phylloxera das vinhas e pela dos grandes estados maiores de commissões estupendas: vão-se despovoando as nossas provincias e as ilhas adjacentes, que abarrotam de *escravos portuguezes* os vapores e navios de vela, destinados áquelle nefando trafico, embarcando alguns com passaportes legaes, outros com elles falsos, afim de irem fecundar os sertões americanos.

E as nossas possessões lá estão ao Deus dará; Paiva de Andrada alborca a doação principesca aos inglezes, que d'antes não queriam na Zambezia; o governo medita nos meios de mystificar o paiz, de eternisar-se no poder; os braços que tanta falta nos fazem, e que, dado o caso da emigração, deveriam ser dirigidos pelo governo para as nossas provincias ultramarinas com solidas garantias, são-nos roubados ás escancaras e com o maior descaramento. O governo não cura como é do seu dever, da nossa administração colonial, e os flibusteiros de todas as procedencias descobrem o que nós já descobrimos e conquistámos ha 400 annos e chamam-lhe seu, já que nós não somos capazes de aproveital-o em beneficio da civilisação e do commercio.

E eram uma vez as possessões portuguezas.

Escamoteem-se eleições á Angoche; atulhem-se as repartições publicas de serviçaes e galopins eleitoraes; conserve-se no poder a nata dos *bazorras* e *martinhos*, que vinte e cinco mil leguas de mais ou de menos no Congo, não é coisa para cuidados. Uma ninharia semelhante não deve perturbar os santos ocios da situação salamanquina, que nos faz muito favor, se não deitar a perder quanto nos resta de dominios ultramarinos e a propria autonomia.

Mas, por Deus, lembrem-se os srs. ministros de que as nossas possessões ultramarinas formam o patrimonio da nação, a quem elles devem contas estreitas da negligencia, do criminoso desleixo com que teem descurado importantes e momentosos interesses nacionaes, doando a amigalhotes parte d'umas, a estranhos o dominio de outras; e deixando agora ir á gagoza a chave do commercio do Zaire, só porque o francez Brazza teve a lembrança de captar com liquidos e avellorios as boas graças de um negro qualquer, seduzido por bugigangas, esquecido da nossa suzerania.

De que valem direitos e tratadas, vel-o-hemos, talvez com magua nossa.

E, com quanto nada esperemos da situação, no desfecho d'essa grande farçada, que desejamos não tenha o desenlace da questão negreira *Charles et George*, tão applaudido pela regeneração, cujo contentamento subiu de ponto, quando a imprensa franceza nos appellidou *moscas mortas*: aguardamos os actos do governo para depois aprecial-os, como merecem.

O seu, a seu dono.

Do *Primeiro de Janeiro*:

«A anarchia administrativa, que vae por todo o paiz, affirma-se por mais de um exemplo frisante, que a um tempo mostra a immoralidade dos processos governativos do actual ministerio, e a urgente necessidade de se reformar a lei, que se presta a ser capa complacente de taes abusos.

Em dois districtos administrativos tinha a opposição progressista maioria: em Aveiro e em Vizeu. Em Aveiro, o conselho de districto era tambem de proveniencia progressista; em Vizeu, porém, era de proveniencia regeneradora. Não repetiremos agora a narração do que se fez em Aveiro para expoliar a opposição da preponderancia districtal, que justamente alcançára, e limitar-nos-hemos a contar, muito succintamente, o que se está passando em Vizeu.

Segundo o codigo administrativo de 1878, os logares de conselheiros de districto, que de antes eram gratuitos, passaram a ser remunerados. Estes tribunaes, que já eram defeituosissimos, porque ao interesse politico se ajuntou o interesse de ganancia para lhes desvirtuar a rectidão nos julgamentos. Dispõe mais a lei que, embora terminado o prazo normal da duração de suas funcções, os conselheiros de districto continuem em exercicio até serem competentemente substituidos. Vão ver como a politica dos arranjos soube apropriar-se em Vizeu d'estas differentes circumstancias e disposições.

Reuniu-se, em principio do anno, a junta geral do districto de Vizeu, e, conforme é preceito do codigo, elegeu a lista triplice para o novo conselho de districto. A proposta reflectia a procedencia politica da maioria da junta geral, a qual já dissemos que pregressista. Que ha de fazer o conselho de districto antigo? Não tendo podido os magnates regeneradores fazer dissolver a junta geral, como se fez em Aveiro, porque esse proceder violento aggravaria as difficuldades para a viagem da familia real, o conselho de districto proferiu um accordam suspendendo *todas* as deliberações da mesma junta! O codigo dá aos conselhos de districto a faculdade de suspenderem as resoluções das juntas geraes, nos casos de recurso contencioso, e quando haja damno irreparavel. E é evidente que essa disposição presuppõe resoluções particulares, sobre as quaes recaia tambem uma suspensão particular. Mas suspender em geral, por atacado, *todas* as deliberações d'uma junta de districto, é coisa de que ninguem se lembrou até agora, porque uma tal suspensão equivale á eliminação do proprio corpo administrativo cujas deliberações se suspendem. E por tal arte, transfere-se, de facto, para um tribunal districtal uma resolução, que só por decreto, e com audiencia do procurador geral da corôa, pode ser promulgada.

Este ponto não póde soffrer contestação séria. Mas o conselho de districto de Vizeu, inspirado na gravidade das circumstancias, suspendendo *todas* as deliberações da junta geral, suspendeu assim tambem aquella, que continha a proposta para um novo conselho de districto. Graças a este ardil, verdadeiramente regenerador, os conselheiros de districto, que deviam deixar de funccionar em janeiro do corrente anno, continuaram no exercicio das suas funcções, e a melgueira dos respectivos ordenados continuou a correr-lhes para as algibeiras.

A junta geral de Vizeu reuniu-se ha pouco de novo, na sua segunda sessão annual. Ainda os magnates regeneradores não tiveram força para a dissolver, como se fez em Aveiro, porque, tendo-se queixado os vizienses a el-rei por causa d'esta anarchia administrativa, entendeu-se talvez que seria *trop fort* dar como resposta áquellas queixas um aggravamento do escandalo. Reuniu-se, pois, a junta, e fez nova proposta para o conselho de districto, como lhe cumpria. Que ha de fazer o conselho de districto antigo, cuja melgueira segunda vez assim foi ameaçada? Pela segunda vez, suspendeu de canastrada, *todas* as deliberações da junta geral. Como as corporações administrativas só teem existencia real pelo que deliberam e fazem, succede assim que, de facto, não ha em Vizeu junta geral do districto. Isto é ainda mais, do que se ella fosse dissolvida per decreto real; porque n'este caso, havia de proceder-se a nova eleição dentro de um prazo curto, e, segundo a jurisprudencia do conselho de districto de Vizeu, a junta geral fica eliminada para todos os effeitos, e não substituida!

O governo, e especialmente o sr. ministro do reino, que é o inspirador official e particular da politica dominante no districto de Vizeu, ao qual pertence, assiste a estas indecorosas alicantinas, sem adoptar providencias, que as corrijam, antes dando mostras da mais viva satisfação.

E assim, graças ao concurso de tão preclaros varões, todos egualmente respeitadores da legalidade e da moralidade, fica assentada como boa a doutrina de que os conselhos de districto podem collocar fóra da lei os districtos respectivos, inutilisando e eliminando as juntas geraes, que os representam. Ainda mais: graças a esta jurisprudencia, em tudo digna da gravidade das circias, os conselhos de districto acharam meio de se perpetuarem em funcções, e de obstarem á renovação biennal. O caso está só em fazerem como está fazendo o de Vizeu, com a protecção e favor do sr. ministro do reino! Perpetuam as funcções, e perpetuam o correr da melgueira abençoada. E assim é que, pondo os olhos no Jove caro, que preside a esta regabofe governativo, elles poderão dizer, como dizem, satisfeitos e reconhecidos: *Deus hœc nobis otia fecit*! Elle nos dá esta bella paparoca!

A urgencia de reformas, que atalhem a taes abusos, não póde ser rasoavelmente contestada; e, no tocante ao codigo administrativo, diremos o que mais de uma vez temos dito: é necessario acabar com os conselhos de districto, que são um escandalo vivo e o vicio radical da nossa viciosissima administração.»

INSTRUCÇÃO PRIMARIA

Publica o *Diario do Governo* a seguinte portaria:

Não tendo sido possivel, no actual anno, dar-se geral execução a algumas disposições importantes das leis e do regulamento da instrucção primaria, taes como as que se referem aos exames finaes dos alumnos em todos os concelhos,—ás conferencias pedagogicas em todos os circulos escolares,—e ao recenceamento das creanças na edade obrigatoria do ensino em todas as freguezias,—em consequencia de não estarem muitas camaras municipaes e juntas de parochia devidamente habilitadas para satisfazer as despezas correspondentes áquelles serviços;

Sendo certo que, além d'estas despezas outras ha tambem obrigatorias, que não foram attendidas nos orçamentos municipaes e parochiaes;

Não devendo todavia exigir-se que os municipios e parochias cumpram desde já todos os encargos que as leis da instrucção primaria lhes impõem, e que podem ser realisados successivamente dentro do periodo que as mesmas leis julgaram necessario para completa execução da reforma;

Tendo a experiencia feito conhecer que nos districtos administrativos, onde as juntas geraes e commissões executivas se empenharam pela observancia das indicadas leis, na organisação dos orçamentos municipaes e parochias, correu regularmente o serviço da instrucção primaria e demonstrando este facto quanto a solicitude, patriotismo e illustração d'aquellas corporações podem contribuir para a mais prompta e efficaz execução das novas disposições relativas a tão importante ramo da administração publica:

Ha por bem Sua Magestade El-Rei ordenar aos governadores civis do continente e ilhas adjacentes que façam sentir ás juntas geraes dos respectivos districtos, na sua proxima sessão ordinaria, o assignalado serviço que prestarão á causa da instrucção popular, dedicando especial cuidado e exercendo activa fiscalisação no exame e approvação dos orçamentos das corporações suas tuteladas, a fim de que n'elles seja inserida e votada a receita indespensavel para as diversas despezas obrigatorias e inadiaveis da referida instrucção.

Para falicitar este trabalho os governadores civis enviarão ás junctas geraes copia da nota que acompanha esta portaria, e na qual se mencionam as despezas urgentes e impreteriveis que devem desde já ser incluidas nos orçamentos municipaes e parochiaes com relação ao serviço do ensino primario.

Os mesmos magistrados, considerando que o assumpto de que se trata, exige tambem da sua parte constante vigilancia e inspecção, darão ás auctoridades suas subalternas as devidas instrucções legaes, e enviarão copias da referida nota aos agentes do ministerio publico juncto dos tribunaes administrativos; para que promovam opportunamente a applicação de taes prescripções e interpouham, quando seja necessario, os competentes recursos, conforme foi recommendado na circular de 6 de dezembro de 1880.

Paço, em 21 de outubro de 1882—*Thomaz Antonio Ribeiro Ferreira*.

Nota a que se refere a portaria d'esta data

CAMARAS MUNICIPAES

As despezas obrigatorias e inadiaveis da instrucção primaria a cargo d'estas corporações, são:

I

ORDENADOS DOS PROFESSORES E AJUDANTES

N'este ponto devem as camaras municipaes observar as regras seguintes:

1.° Os professores nomeados pelo governo anteriormente ao 1.° de julho de 1881 são abonados com todos os vencimentos (ordenados a gratificações) estabelecidos pela carta de lei de 20 de fevereiro de 1875 excepto a gratificação de frequencia a que se refere o § unico do artigo 5.° da mesma lei.

2.° Os professores que antes da epoca indicada tinham sido agraciados pelo governo com o augmento do terço do ordenado por diuturnidade de serviço, continuam a vencer esse augmento pelo cofre do municipio.

3.° Os professores a quem as camaras municipaes davam subsidio, em virtude de compromissos tomados com o governo, quer para renda de casa, quer para outro fim expresso, não podem ser privados d'esse subsidio emquanto o governo não exonerar as mesmas camaras de tal encargo em presenças de reclamação fundamentada.

4.° Os professores nomeados pelas camaras municipaes posteriormente a 1 de julho de 1881 recebem os ordenados estabelecidos nos artigos 34.° e 32.° da lei de 2 de maio de 1878.

5.° Os ajudantes das escolas primarias recebem os ordenados determinados nos artigos 34.° e 35.° da mesma lei.

6.° Quando as camaras elevarem os ordenados dos professores e dos ajudantes a quantias superiores ás que lhe pertencem segundo as regras antecedentes prevalecem os novos ordenados que serão incluidos nos respectivos orçamentos e constituirão encargo obrigatorio para todos os effeitos.

II

GRATIFICAÇÕES DE FREQUENCIA E EXAMES

Todos os professores em effectivo serviço, nomeados pelo governo antes de 1 julho de 1881 ou pelas camaras depois d'essa data, teem direito a uma gratificação de frequencia e outra de exames conforme o dispostonos artigos 31.° e 52.° da lei de 2 de maio.

Para o calculo da gratificação de frequecia deve ter-se em vista:

1.° O numero de creanças recenseadas na edade de obrigação do ensino, descontadas as que recebem instrucção em domicilio e em escola particular:

2.° A capacidade da casa escolar:

3.° Os mappas de frequencia a que se refere o artigo 27.° do regulamento de 28 de julho de 1881.

Em regra e na falta de todos os elementos indicados, a base de calculo poderá ser a de dois terços do numero de alumnos obrigados a frequentar a escola publica. E assim, supponde que este numero é de 60 e descontando um terço para faltas, a verba incripta no orçamento deverá ser de 40—50—12—24$000 reis.

Para o calculo da gratificação de exames poderá adoptar-se a base de 10 por cento dos alumnos que frequentam regularmente a escola. Na hypothese de serem 40 os alumnos com frequencia regular, deverá inscrever-se no orçamento 4—2$000 reis—8$000 reis.

Nas escolas que tiveram ajudantes, porque o numero de alumnos que as frequentam regularmente é superior a 60, deve calcular-se a gratificação de frequencia do mesmo modo que fica estabelecido, e a gratificação de exame na rasão de 15 por cento do numero total dos que frequentam a escola.

III

EXPEDIENTE DAS JUNTAS ESCOLARES

Para pagamento das despezas de papel, pennas, tinta e mais expediente das juntas escolares, nos termos dos artigos 56.° § unico e 232.° do regulamento de 28 de julho de 1881, será sufficiente em regra a verba annual de 20$000 reis.

IV

Gratificações aos professores que fizeram parte do jury dos exames finaes dos alumnos das escolas primarias e despezas de expediente.

Em cumprimento das disposições do artigo 42.° da lei de 2 de maio e dos artigos 75.° e 10.° do regulamento de 28 de julho de 1881, as camaras municipaes devem votar nos seus orçamentos as verbas necessarias para satisfazer as despezas indicadas n'este numero.

As gratificações serão calculadas em attenção:

1.° Ao numero de escolas publicas e particulares existentes no concelho;

2.° Ao numero dos alumnos que, termo medio, frequentam essas escolas;

3.° Ao numero de dias que poderão durar os exames, em vista do artigo 62.° do citado regulamento.

Supponho que no concelho ha vinte escolas, frequentadas regularmente por mil alumnos, serão cem os alumnos habilitados para exame, segundo a percentagem de 10 p. c. supra estabelecida. Ora, devendo os exames durar, termo medio, vinte e cinco dias, e devendo fazer parte de cada jury, pelo menos, dois professores, um effectivo e outro supplente, com a gratificação de 1$200 reis (o minino) por dia, segue-se que a verba a inscrever no orçamento será de 60$000 reis.

As despezas do expediente dos exames, comprehendendo a compra de livros dos termos, poderá calcular-se, em geral, na importancia de 10$000 reis.

V

Gratificação dos professores que assistirem ás conferencias pedagogicas e respectivo expediente:

Compete ás camaras municipaes, segundo o disposto no artigo 248.° do regulamento de 28 de julho de 1881, fixar e pagar as gratificações de que se tracta, em attenção á distancia a que residirem os professores do local da reunião, e a outras circumstancias tomadas em consideração.

O minimo da despeza que, em cumprimento d'esta disposição deve ser votada pelas camaras em relação a cada professor do concelho, será calculado pelo modo seguinte:

Para despeza de residencia 600 réis por dia util de serviço nas conferencias.

Para despeza de transporte de ida volta até á séde do circulo escolar 50 reis por kilometro.

Quando as conferencias se realisarem nas sédes dos districtos, o minimo da despeza diaria de residencia será de 800 reis.

O expediente das conferencias, que pelo artigo 254.° do regulamento está a cargo dos municipios, poderá calcular-se approximadamente em 10$000 reis.

JUNTAS DE PAROCHIAS

As despezas obrigatorias e inadiaveis da instrucção primaria, a cargo d'estas corporações, são:

I

RECENSEAMENTO ESCOLAR

Para as despezas com a compra dos livros e mais expediente do recenseamento das creanças, nos termos do artigo 8.° da lei de 2 de maio de 1878 e dos artigos 1.° a 9.° do regulamento de 28 de julho de 1881 será, em regra, sufficiente a quantia de 6$000 reis.

II

EXPEDIENTE DO DELEGADO PAROCHIAL

Esta despeza que, pelo artigo 235.° do regulamento, pertence á parochia, poderá ser calculada, termo medio, em 4$000 reis.

III

CASA ESCULAR, MOBILIA, HABITAÇÃO DO PROFESSOR, ETC.

Para occorrer a estas despezas devem as juntas de parochia lançar todos os annos na conformidade do artigo 15.° da lei de 11 de junho de 1880, o imposto especial até 3 por cento addicionaes ás contribuições geraes directas do Estado.

O producto d'este imposto será applicado como determinam as instrucções dadas em circular de 19 de abril de 1881 (*Diario do Governo* n.° 86).

ASYLO DE D. MARIA PIA

1880-1881 a 1881-1882

VIII

Já disse qual o dinheiro e espaço de que o Asylo dispunha nas duas épocas: a da minha posse e a da minha sahida. Agora vou fallar do estado de estabelecimento.

Tres males principalmente encontrou e tratou de remedear a administracção, a que presidi: falta de disciplina; insufficiencia da alimentação e despreso das prescripções hygienicas.

A disciplina era pouca ou nenhuma, quando comecei de entender nas cousas do Asylo. E os meios com que tentavam estabelecel-a eram brutaes e absurdos.

Na secção dos asylados maiores havia doudos, alguns furiosos, os quaes tiravam o socego e a paciencia aos sãos e o que mais era aos numerosos doentes, que enchiam as enfermarias. Junto dos velhinhos, a quem a idade privára das forças necessarias para ganhar a vida, havia individuos validos, no goso completo das suas forças physicas e faculdades intellectuaes, homens que podendo trabalhar se recusavam pertinazmente a fazer qualquer serviço, passando os dias na mais completa ociosidade. O governo civil mandara-os abusivamente admittir no Asylo com guia, em que se declarava estarem impossibilitados de trabalhar! Estes desgraçados estavam quasi todos moralmente perdidos. Cheios de rancores as invejas, odiavam figadalmente a sociedade e não cessavam de clamar contra a familia, a propriedade e a religião. Escreviam para jornaes correspondencias e artigos, aggredindo a administracão da casa e os empregados, os quaes tremiam de susto perante os seus implacaveis censores. Esses artigos, e correspondencias eram lidos nas camaratas ou na cerca a grandes grupos, que os commentavam em voz alta e completavam a narrativa, quando lhes descobriam lacunas e ommissões.

Os rapazes assistiam tambem a estas leituras edificantes. Alguns collaboravam até nas violentas diatribes escriptas contra o Asylo, e todos recebiam boquiabertos as lições de taes respeitaveis preceptores.

A separação tão necessaria das idades só a havia nas camaratas e no refeitorio. Tiradas as horas de dormir e de comer, homens e rapazes conviviam familiarmente, sem que ninguem tentasse embargar-lhes o passo. Imagine-se que cidadãos prestantes o Asylo estava preparando n'estes moços entregues aos cuidados de educadores tão respeitaveis!

Mas não era só dos vadios, enviados para o Asylo pelo governo civil com o disfarce mentiroso de invalidez, que recebiam pessimas licções e maus exemplos os menores de sexo masculino. Outros mestres tinham elles, tão damninhos como aquelles os operarios incumbidos da reconstrucção do convento.

E' certo que nas obras andavam alguns artistas honestos e respeitaveis, mas muitos, talvez o maior numero, eram e são jornaleiros, conhecidos pela sua indolencia, impericia e máu comportamento, e que os particulares não querem nem de graça nas suas edificações. O ministerio das Obras Publicas costumava e custuma mandal-os para o Asylo, quando em grupos numerosos se lhe apresentam debaixo da arcada do Terreiro do Paço pedindo trabalho. Admittidos nas obras do Asylo, elles em lugar de trabalhar, ensinavam ás creanças tudo o que era mau.

E o decreto de 14 de 1867 a querer que o Asylo fosse *casa de correcção*. *Casa de perdição* é que elle era na verdade. Se as creanças entravam más, sahiam peores. E se no momento da admissão vinham innocentes, iam depois para a sociedade corrompidas prematuramente.

Alguns rapazes frequentavam no lyceu aulas de instrucção secundaria. Estes não tinham horas certas de jantar e iam ao refeitorio, quando recolhiam das aulas. Entravam e sahiam do Asylo sós e desacompanhados de guarda. Entregues a si proprios em edade tenra e inexperiente, iam ao lyceu e onde queriam ir, e voltavam para continuar e confirmar o ensino, iniciado pelos vadios e pelos operarios. Imaginando-se superiores aos seus companheiros, julgavam-se investidos de pretensos privilegios e não queriam obedecer aos empregados, mas ser obedecidos por elles.

Ao lado dos estudantes do lyceu, os artistas da banda de musica, tão altivos e soberbos dos seus clarinetes e trombones, que reputando-se superiores ao director e até ao proprio presidente da commissão administrativa só se resolviam a entrar na ordem, quando uma bengala rija e forte, amaciando-lhes as costas, conseguia tambem amaciar-lhes as resistencias.

Mais doceis e melhor dirigidas do que os rapazes, as menores do sexo feminino, incomparavelmente inferiores áquelles na educação physica, em compensação offereciam nos seus actos menos motivo para censuras. Apezar de privadas das lições e dos exemplos dos vadios e dos operarios directores da mocidade masculina, não estavam comtudo completamente separadas nem dos homens nem dos rapazes. Encontravam-se com estes nas escadas do Asylo; viam-n'os das janellas, correspondendo-se com alguns; e nos passeios da cerca não só os avistavam, mas até podiam conversar com elles e de feito conversavam ás vezes. E homens escolhidos pelo director, iam á secção das raparigas fazer o serviço domestico mais pesado, como esfregar a casa, lavar a louça, etc.

Muitos dos empregados nem comprehendiam a sua missão, nem sabiam cumprir o seu dever.

Alguns passavam a maior parte do tempo nas tabernas proximas do estabelecimento, bebendo e discutindo as novidades do dia; outros ficavam no Asylo para lhe darem exemplos de immoralidade.

Quando os rapazes sahiam a passeio, os guardas entravam com elles nas tabernas, e rapazes e guardas regressavam ao Asylo embriagados. Nos dias immediatamente seguintes aos de passeios, a enfermaria dos rapazes crescia sempre em população.

Empregados havia que desejavam cumprir o seu dever, mas não podiam. O capellão, até nas raras vezes em que levava o viatico aos enfermos, que mais teimosa e imperiosamente o reclamavam, era victima pelo menos de desconsiderações, quando não chegava a ser victima de insultos grossos tambem.

Respeitado, verdadeiramente respeitado, pelos asylados só o era o medico dr. Ferraz de Macedo, de quem mais tarde hei de fallar com grande louvor, como merece. Mas o distincto clinico só estava incumbido da visita das enfermarias, e concluida essa sahia do estabelecimento, e só voltava no dia seguinte.

Os pais, os parentes e os protectores dos asylados vinham ainda augmentar a confusão. Não havia nem dia, nem casa, nem horas certas para a visita. Os visitantes invectivavam, ás vezes desabrida e grosseiramente, os empregados fazendo-se echo daqueixas dos seus protegidos: ameaçavam-n'os com altivez quando havia demoras ou duvidas na chegada, ao logar da visita, dos asylados occupados nas aulas ou officinas; davam-lhes imperiosamente ordens sobre o modo, por que queriam que aquelles fossem tratados; e por ultimo refaziam-se de todas estas canceiras, comendo e bebendo alegremente com os seus afilhados ou parentes no proximo sitio da visita.

Se a comida, e principalmente a bebida não chegava, as tabernas não estavam longe. O vinho que não cessava de entrar no Asylo a toda a hora, podia e devia melhor ainda entrar n'estas occasiões de jubilo.

Á sabida os visitantes retirando-se para suas casas, quando podiam despedir-se, sentiam menos facilidade de usar da palavra. No dia seguinte os rapazes, obsequiados na vespera bizarramente pelos seus parentes, ou protectores, iam para a enfermaria, e os empregados passavam inclemencias para apagar dos sobrados os vestigios de alegrias passadas.

Manda a verdade que se diga, que nem todos os desatinos ficavam impunes no Asylo. Não havia, é certo, os castigos do livro 5.° das Ordenações, porque hoje não é hontem, mas havia o arbitrio do director e dos empregados, os quaes, quando se enchiam de brio, distribuiam profusamente pancada até fartar. N'essas occasiões, o corpo dos asylados considerava-se *res nullius* e pertencia ao primeiro occupante. Era a bofetada, era o pontapé, era o espancamento por todos os modos e com todos os instrumentos. Tudo servia: a vara, o junco, a corrêa, a bengalla, e até o cacête. A isto vinha ainda juntar-se ás vezes a privação de uma ou mais refeições!

Nas officinas, o caso era peor. Uma desattenção, uma brincadeira, a demora em cumprir uma ordem do mestre, eram punidos com o arremesso de um banco ou de uma tripeça, ao peito ou ás costas. Mais de um aprendiz deu entrada nas enfermarias, com escoriações grandes, e graves incommodos. De um me contaram, que depois de sova monumental começará a ter hymoptisis, que não duraram muito, porque a phtisica galopante não tardou a leval-o para o cemiterio!

Para os crimes mais graves havia no extremo da cêrca cellas de madeira, estreitas, sem ar e sem luz, onde permaneciam fechados durante dias os grandes delinquentes. De noite, os visinhos accordavam sobresaltados com os alaridos e clamores, que os prisioneiros soltavam.

Instigados pelo egoismo, ou inspirados pelo dó, os moradores do sitio não cessavam de se queixar á administração da casa; mas a incommoda e deshumana penitenciaria zombava das representações da visinhança, das suas insomnias e compaixões, e continuava a funccionar regularmente, porque passava na opinião do Asylo como sustentaculo indispensavel da ordem.

Apezar, porém, das cellas, dos jejuns e dos espancamentos de todas as ordens e classes, ás vezes para acalmar tumultos e serenar pequenas tempestades tinha de acudir a força armada. O destacamento da municipal, incumbido da guarda do Asylo, entrava n'elle, e com os sabres e com as coronhas das espingardas restabelecia o socego n'aquella casa, onde sobejavam os castigos, mas onde escasseava a disciplina.

PIRES DE LIMA.

AUTOS DE INVESTIGAÇÃO

O *Diario do Governo* de quarta-feira, publica a seguinte portaria:

Constando que, apesar das amiudadas recommendações que se têem feito, e ainda ultimamente na circular aos governadores civis de 14 de agosto d'este anno, para que as auctoridades administrativas e policiaes não deixem de levantar autos de rigorosa investigação ácerca dos factos criminosos que cheguem ao seu conhecimento, são ainda frequentes os casos em que se pretere o cumprimento d'este dever, ou em que elle se cumpre com notaveis defeitos e irregularidades;

Sua Magestade El-Rei, tendo resolvido usar, para com as auctoridades negligentes no cumprimento de tão importante dever, das demonstrações de severidade, que a taes faltas devem corresponder:

Ha por bem ordenar aos governadores civis dos districtos que, suscitando a observancia das anteriores recommendações, façam sentir aos administradores dos concelhos e commissarios de policia seus subordinados:

Que lhes cumpre, sempre que chegue ao seu conhecimento algum facto criminoso, levantar auto de investigação e remettel-o com informação sua ao respectivo agente do ministerio publico, conforme o determinam o artigo 204.° n.° 22.° do codigo administrativo, o artigo 35.° n.° 2.° do regulamento dos corpos de policia de 21 de dezembro de 1876, e o artigo 894.° da novissima reforma judiciaria;

Que os autos de investigação não devem limitar-se, como frequentemente se pratica, a autos de simples noticia dos factos, acompanhados, quando muito, de roes de testemunhas, mas sim devem conter:

1.° A narração minuciosa dos factos e suas circumstancias, taes como chegaram ao conhecimento da auctoridade policial;

2.° A inquirição de todas as testemunhas que dos factos noticiados possam ter conhecimento;

3.° As declarações que devem ser tomadas aos queixosos, quando os haja, e aos presumidos criminosos, quando estejam presos, as quaes convem tomar sem demora, para prevenir as evasivas que a reflexão póde suggerir;

4.° Os autos de buscas e de apprehensões, quando sejam aconselhadas, e a que a auctoridade póde proceder, nos termos do n.° 26.° do citado artigo 204.° do codigo administrativo e do artigo 56.° do regulamento dos corpos de policia;

5.° Os documentos que possam obter-se para prova ou esclarecimento dos factos, quando estes por sua natureza admittam este meio probatorio; e

6.° Finalmente, a informação ou relatorio da auctoridade que dirigir o auto, em que dê rasão do seu procedimento e faça todas as indicações que lhe parecerem attendiveis para o descobrimento da verdade;

Que de não se proceder como fica recommendado resulta que os agentes do ministerio publico, por desconhecerem a valia dos depoimentos das testemunhas que apontam para os summarios, preenchem muitas vezes o numero legal d'ellas com as que nenhum ou pouco conhecimento têem dos factos sobre que são chamadas a depôr, o que não acontecerá, quando a auctoridade policial, que póde inquirir o numero de testemunhas que lhe aprouver, forneça ao ministerio publico os depoimentos de todas as que tiver inquirido, d'entre as quaes se aproveitarão para os summarios sómente aquellas que forem precisas;

Que não menos cumpre attender á conveniencia de encaminhar as investigações policiaes, no sentido de se apurarem todos os factos e circumstancias, que a lei exige como elementos constitutivos dos crimes, porque é frequente commetter-se o erro de se querer pôr em evidencia circumstancias que têem valor secundario para a classificação dos factos criminosos, e deixar-se no escuro as que a lei exige como caracteristicas dos mesmos factos;

Que as faltas notadas são causa de não se obter muitas vezes o resultado que se espera dos processos judiciaes, em detrimento da execução das leis penaes e não pouco do prestigio da auctoridade policial que iniciou o procedimento, e cuja negligencia ou inhabilidade em taes casos não deverão ficar sem correctivo;

E, finalmente, que pelo facto da remessa ao ministerio publico dos autos de investigação, formados ao receber-se a noticia dos factos criminosos, não deve persuadir-se a auctoridade policia de que cessou, a respeito dos factos investigados, a sua missão de auxiliar da justiça, cumprindo-lhe pelo contrario proseguir em novas diligencias e na formação de novos autos addicionaes, em que se esclareça tudo o mais quanto posteriormente se tenha podido averiguar, e que em qualquer estado do processo judicial será de proveito ao descobrimento da verdade.

Assim o manda Sua Magestade El-Rei recommendar aos governadores civis para que, n'esta conformidade, dêem ás auctoridades administrativas e policiaes, suas subordinadas, as necessarias instrucções, ordenando-lhes ao mesmo tempo que nas relações das occorrencias policiaes, que são obrigadas a remetter aos governadores civis, declarem sempre, com relação aos factos criminosos, se levantaram ou não os devidos autos de investigação pela fórma n'esta circular ordenada; na certeza de que as faltas commettidas n'este serviço serão corrigidas de modo correspondente á sua gravidade.

Paço, em 23 de outubro de 1882—*Thomaz Antonio Ribeiro Ferreira*.

Correio do Sul

Lisboa 26 de outubro.

O centro regenerador teve sessão magna no dia 23 sob a presidencia do sr. conselheiro Canada Costa, para tratar de assumptos eleitoraes de dois circulos vagos n'esta cidade e que são muito disputados.

Antes, porém, da ordem do dia foi lançado na acta um voto de sentimento pela morte de Rodrigues Sampaio; e o sr. Roza Araujo tambem propôz que fossem collocados na sala do centro os retratos dos dous benemeritos cidadãos, Joaquim Antonio de Aguiar e Rodrigues Sampaio. Ambas as propostas foram unanimente approvadas.

Depois, o presidente sr, conselheiro Cau da Costa, expôz o fim da reunião, qual era a apresentação de dous candidatos, os srs. visconde do Rio Sado e Rodrigo Pequito, que se recommendavam por suas boas qualidades, e que por isso se recommendavam tambem á attenção do partido regenerador. Os dous candidatos presentes, srs. visconde do Rio Sado e Rodrigo Pequito, agradeceram as palavras de benevolencia do digno presidente, e fizeram um grande elogio ao partido regenerador e ao seu chefe, sr. Fontes, affirmando o seu apoio a esse partido. Por fim, sob proposta do sr. J. A. Dias, ficou a meza authorizada a nomear uma commissão para tratar de negocios eleitoraes»,

A direcção da alfandega de Lisboa condemnou a multa os srs. Lima Mayer & Filhos, importadores de casca de sobro na barca «Thereza», por pretenderem fazel-a descarregar livre de direitos. Essa multa deve ser superior a 5 contos; mas a firma Mayer recorreu da resolução apontada para estancia superior.

— O *Diario* publicou uma portaria ordenando aos governadores civis do continente e ilhas que façam sentir ás juntas geraes dos respectivos districtos, na proxima sessão ordinaria, a necessidade de fazer observar as disposições importantes das leis e do regulamento da instrucção primaria, taes como as que se referem aos exames finaes dos alumnos em todos os concelhos, ás conferencias pedagogicas em todos os circulos escolares e ao recenseamento das crianças de edade obrigataria do ensino em todas as freguezias, dedicando-se principalmente a exercerem activa fiscalisação no exame e approvação dos orçamentos das corporações suas tuteladas, afim de que n'ellas seja inserida e votada a receita indispensavel para as diversas despezas obrigatorias e inadiaveis da referida instrucção. Esta portaria é seguida da nota das despezas obrigatorias e inadiaveis da instrucção primaria a cargo das camaras municipaes.

Ordenados aos professores:

Os nomeados pelo governo anteriormente a 1 de julho de 1881, serão abonados com todos os vencimentos, (ordenados e gratificações) excepto a gratificação de frequencia de que trata o § unico do artigo 5.° da lei de 20 de fevereiro de 1875.

Os professores que antes d'essa época haviam sido agraciados com o augmento do terço do ordenado, continuam a vencer esse augmento pelo cofre do municipio.

Os professores a quem as camaras davam subsidio, quer para rênda de casa, quer para outro fim expresso, não podem ser privados d'esse subsidio emquanto o governo não exonerar as camaras de tal encargo em presença de reclamação fundada.

Os professores nomeados pelas camaras posterior a 1 de julho de 1881 recebem os ordenados estabelecidos nos artigos 31.° e 32.° da lei de 2 de maio de 1878, e os ajudantes os designados nos artigos 34.° e 35.°

Todos os professores em effectivo serviço, nomeados antes de 1 de julho de 1881, quer pelo governo, quer pelas camaras, teem direito a uma gratificação de frequencia e outra de exames, sendo a primeira calculada em 24$000 réis por cada 60 alumnos, ou 2/3 do numero de alumnos obrigados á frequencia á escola publica, e a segunda de 8$000 réis na hypothese de serem 40 os alumnos com frequencia regular, 60 por cento dos que frequentam regularmente a escola.

Nas escolas que tiverem ajudante só a gratificação de exames será calculada na razão de 15 por cento do numero total dos alumnos.

A verba para despezas de papel, pennas, tinta e mais expediente das juntas escolares será de 20$000 réis.

A verba para gratificações aos professores que fizerem parte do jury dos exames finaes será de 60$000 réis, e a da despeza do expediente dos exames 10$000 réis; a gratificação aos professores que ás conferencias pedagogicas 600 réis por dia util, 50 réis por kilometro despeza de transporte de ida e volta, e nos conferencias realisadas nas sédes dos districtos será 800 réis a despeza diaria de residencia e 10$000 réis a do expediente das conferencias.

Para occorrer a estas despezas devarão as juntas de parochia lançar todos os annos o imposto especial de 3 por cento addicionaes ás contribuições directas do estado.

— O nosso collega do *Diario de Noticias* narra nos seguintes termos o facto do logro que foi feito ultimamente a uns rapazes de Braga, que se dispunham a seguir para o Brazil:

«Cinco rapazes, das proximidade de Braga, que tencionavam seguir para o Brazil, foram roubados pela seguinte maneira: Em Braga appareceu-lhes um individuo, que alli vive e tracta dos arranjos de passaportes e passagens áquelles que desejam seguir para a America e tentar fortuna. Offereceu-se para preparar esses papeis aos cinco rapazes, e acompanhou-os a Lisboa, porque, disse-lhes, não queria que elle aqui encontrassem embaraços de qualidade alguma.

Encarregou-se do transporte das bagagens para esta cidade, elle mesmo queria ir comprar-lhes os bilhetes do comboio, e tendo captado a confiança dos cinco pategos, apanhou-lhes o dinheiro para tambem lhes comprar aqui os bilhetes de passagem para o Brazil. Recebou de dous d'elles 32 libras, e dos tres outros companheiros 26.

«Chegaram á *gare* do Caes dos Soldados, e o tal mentor fez com que os rapazes o esperassem á porta da estação, emquanto elle ia despachar-lhes a bagagem. Voltou para dentro do edificio, foi effectivamente despachar um bahú, bem recheadinho de roupas e outros objectos, no valor de umas dez libras, e sahiu, mas não pela porta onde os esperavam os cinco provincianos que desejavam abandonar a patria embalados na doce ideia de uma boa fortuna. Coitados, infortunada se lhes apresentava já a viagem! Quando tiveram a certeza de que o tal bracarense os havia roubado, abusando da sua boa fé, quatro d'elles, que ainda lhes restavam uns patacos, voltaram logo para Braga, porque suppozeram que o ladrão tivesse para alli regressado, e porque diziam saber onde elle morava, mas o quinto, que não tinha nem mais 5 réis, veio á policia queixar-se da grande patifaria que acabavam de lhe fazer»,

— O *Diario* publicou um officio do consul de Portugal, em Bordeus, o sr. Jayme de Seguier, narrando os desastres por que passaram os vinhedos em França com as chovas de agosto e setembro, destruindo as esperanças de boas colheitas que obriga o commercio d'aquelle paiz a recorrer ao nosso mercado.

Em Medoc o estrago foi total e consideravel nos terrenos marginaes da Dordogne e da Garonne.

Um novo inimigo, o *suil dewattingen*, em certas regiões de Bordelez, toma um desenvolvimento assustador. Os cachos atacados apodreciam subitamente, cahindo dentro de 24 horas.

Todas as probabilidades annunciam uma diminuição de muitos milhões de hectolitros em relação á grande quantidade, sem fallar nos receios bem fundados de que os vinhos de 1882 sejam fracos de côr e de corpo. Esta dupla inferioridade obriga pois mais do que nunca o mercado francez e recorrer ao auxilio da importação estrangeira, na qual o nosso paiz entrará sem duvida com um importante contingente.

La Gironde, um dos jornaes de mais tiragem, aconselha ao commercio que seja reservado em Portugal, mais do que em qualquer outra parte e resista com energia ás pertenções da propriedade,

Parece ao nosso consul que estas se teem tornado um pouco excessivas, receiando que em breve os viniculteres francezes façam pelo menos a tentativa de procurar n'outro mercado condições menos duras, com iguaes ou pouco inferiores vantagens.

Os vinhos portuguezes em 1881 teem attingido o preço elevadissimo de 50 francos o hectolitro e os preços variaram nos ultimos dias de 400 a 480 francos o tonel de 905 litros.

O descontentamento era grande e se a colheita que se prepara em Portugal não igualar na côr e riqueza alcoolica a excellente colheita de 1881 não serão rasoaveis as mesmas exigencias de preço. Parece áquelle funccionario que seria muito preferivel um lucro moderado e certo, que a capacidade immensa do *debouché* de Bordeus assegura, a um ganho elevado mas excepcional que em annos menos prosperos será duramente expiado.

Os vinhos importados de Portugal, de julho a setembro de 1882, foram os seguintes:

Julho...........	1.589:171	litros
Agosto..........,	1.041:821	»
Setembro.......	1.003:062	»

— Foram concedidas licenças: por 30 dias ao sr. Costa Faria, delegado na comarca de Mogadouro, e por 90 dias ao sr. Sampaio, escrivão da comarca de Vianna do Castello.

— Em 21 de outubro foi concedido o exequatur á nomeação de José da Encarnação de Sousa Coelho, para vice-consul da Turquia na cidade de Faro.

— Pela direcção geral dos correios telegraphos e pharoes, foi publicada a tabella para a permutação de encommendas destinadas a paizes estrangeiros a contar de 1 de novembro proximo e para o interior do reino no dia 1 de dezembro.

Este documento indica as terras onde ha estações ao serviço das referidas permutações.

—Effectuou-se na quarta feira pelas 7 horas da tarde a conferencia solemne da Associação dos Advogados de Lisboa. A sala das conferencias achava-se devidamente ornamentada. Presidiu o dr. Manoel Maria Beirão, e occupava o seu logar de secretario o dr. Paulo Midosi. Assistiram muitos socios e numeroso concurso de pessoas extranhas á sociação.

Depois de algumas palavras do presidente, coube ao socio effectivo dr. Alfredo Arthur de Carvalho ler o discurso inaugural—verdadeira orásão de *sapientia* d'esta academia—tarefa que previamente lhe ha-

via sido, na forma dos estatutos, commettida. Versou o trabalho do novel e intelligente advogado sobre os *effeitos da fallencia*. A escolha do assumpto,—hoje que as questões commerciaes, e especialmente as attinentes as quebras e ás suas legitimas consequencias preoccupam a attenção publica—revela, só por si, espirito pratico e conhecimento dos escriptos que mais evidente reforma exigem, e que são dotes indispensaveis em todo o que se dedicar na phrase do orador, á *sciencia das leis*. O trabalho ds sr. Carvalho é no fundo tão erudito como minucioso, e na fórma, tão claro como correcto. Analysando em face da nova legislação, quaes os direitos que o fallido não póde exercer, o orador limitou, tão prudente como justamente, a *interdicção» parcial* a que a lei condemna o negociante, muitas vezes honesto, que falliu, só aos casos em que as disposições legaes, restricta e textualmente as applicam. A associação, victoriando o joven advogado, no fim do seu discurso, fez-lhe a devida justiça.

A' palavra logica, incisiva, ao raciocinio frio e sereno, succedeu a voz calorosa e enthusiastica do sentimento, a eloquencia simples mas verdadeira da paixão. Paulo Midosi,—lendo o elogio historico do tão talentoso como mal aventurado Luiz Garrido—evocou, na memoria, fez vibrar nos corações de todos que o ouviram, recordações e saudades que a todos impressionou. Fasendo a apotheose, ou então fazendo justiça, ao chorado academico e advogado, Paulo Midosi, evidenciou, em estylo sentido e levantado a perda que as letras soffreram, com a morte de Luiz Garrido, e como que cercou a sua memoria, com as de outros consocios, já fallecidos, mais ou menos illustres, que o precederam no tumulo.

Por ultimo o sr. Holtreman Senior, respeitavel mestre de advogados, leu uma curiosa memoria historica, ácerca de Paschoal José de Mello Freire, que o sr. Mathias Firmo, notavel investigador e collecionador de antiguidades, mas a quem não falta a lição do que é moderno, lhe pedira para apresentar á associação, e que esta ouvira com agrado.

— Seguio, na segunda-feira, para Bruxellas, a reassumir as funcções do seu cargo de secretario da legação portugueza n'aquella capital, o sr. Augusto de Andrade, que esteve algum tempo em Lisboa, em uso de licença.

— Regressou de Cascaes, onde esteve a banhos com sua familia, o sr. conde de Figueira.

Tambem de cascaes regressou o sr. Sebastião de Almeida Trigoso e sua esposa a sr.ª D. Constança de Castello Branco (Pombeiro).Regressou da sua quinta em Calhariz de Bemfica, onde, com sua familia, passou a estação calmosa, o sr. visconde de Calhariz de Bemfica, secretario geral do ministerio dos negocios da fazenda.

Na proxima semana regressam de Cascaes os srs. duques de Palmella e condes das Galvêas.

— Chegou a Lisboa, no pavor *Gironde*, o sr. barão de S. Pedro, 1.º secretario da embaixada portugueza em Roma, junto á Santa Sé.

— Para cobrir uma superficie de 1:533 hectares, que tanta occupa a cidade, com os seus 11:000 predios urbanos no valor de mais de 45:000 contos, e com mobiliarias de valor superior a 80:000 contos, tem o municipio da Lisboa apenas 38 machinas de extincção d'incendios, a saber:—20 bombas 8 carros d'escadas e 10 carros com mangueiras para adoptar ás boccas de incendio.

—Eis a distribuição principal de *Othello* que vae á scena em D. Maria em beneficio do actor Brasão; *Othello* Brasão, *Iago*, João Rosa; *Desdemona*, Virginia; *Cassio*, Augusto Rosa.

— O vapor portuguez *Açor*, trouxe os seguintes passageiros:

Das Flores—Antonio Maria de Freitas, dr. Bernardo Mello Cabral.

Do Fayal—Manoel Cardoso Jorge, D. Ricardo Peixoto, Mr. Malavel, Mr. Rujard, Mr. Halgand, F. S. Stimson, Mr. Stimson, W. Frederick Thelham, Iifago Helhouse, Carl Konger, Charles H. Bunson, e 12 maritimos.

De S. Jorge—Barbara da Conceição Teixeira e uma filha.

Da Graciosa—Francisco de Souza Athayde.

Da Terceira—Eduardo A. Araujo Barboza, Serafim Gonçalves, sua esposa e 2 filhos, Joaquim Homem Leonardo, sua esposa e uma filha, 1 recruta para a armada, 1 official superior, 1 contramestre e 1 capellão do exercito.

De S. Miguel—Francisco Peixoto da Silveira e sua esposa, Matheus d'Andrade Albuquerque e sua esposa, Ernesto Silveira d'Andrade, Manoel Cordeiro, A. O. Guimarães Junior, José Maia, D. Joanna Isabel Furtado, 3 filhos e uma creada, D. Rozina Kopke, James Gibbs, 9 tripulantes inglezes e 2 artifices militares.

No vapor allemão *Buenos Ayres*, vieram dos portos do Brazil os seguintes passageiros:

De Santos—Agostinho Rodrigues.

Do Rio de Janeiro—João Antonio Gomes, sua esposa e 3 filhos, José Gonçalves, sua esposa e 1 filho, Manoel Marques Pereira, Manoel Joaquim Parada, sua esposa e uma pessoa de familia, Luiz Rodrigues, Manoel Pereira, Adriano Roiz Martha, Agostinho Affonso, Luiz Pinto Moreira, José da Silva, Custodio Braz Monteiro, José Dias Caetano, Antonio da Fonseca Lage, Constantino Nunes, Manoel Pereira Fragata, Francisco Rodrigues, Augusto J. H. Selleirmann, Francisco Frayada.

— Foram considerados descobridores legaes da mina de ferro manganesio de Trovisca, concelho de Agueda, districto de Aveiro, os srs. J. José Ventura e João Fortunato José de Almeida constituidos em sociedade, das minas de antimonio da Barroca do Cannavial; de antimonio de Cães do Sobreiro ou covada de antimonio do Covão, sitas no concelho de Coimbra, o sr. José Domingos Ferreira Cardoso; e da mina de manganesio do cêrro d'Alfavacas, concelho de Mertola, o sr. Francisco Genjano.

— Foram concedidas provisoriamente as seguintes minas:—A de chumbo do alto da Rainha, no concelho de Louzada, aos srs. Joaquim Coelho Pereira de Magalhães, Joaquim José Teixeira Cardoso e Vella Fontana, a de manganesio do Vallinho da Horta, concelho de Anadia, a Luiz Teixeira Pereira de Figueiredo; a de antimonio do Valle do Castanheiro, no concelho de Gondomar a Bernardo Rodrigues da Silva; a de manganesio das Herdades do Louriça do Baixo, no concelho de Albernôa, a Domingos de Sequeira Queiroz; a de chumbo do Valle do Forno, concelho de Figueira de Castello Rodrigo, a Francisco Rodero y Agudo; a de cobre da Deveza das Mercês, concelho de Barrancos, á Sociedade das minas das Mercês.

Correio do Norte

Porto, 27 de outubro.

A illustre direcção da Associação Commercial desta cidade, compenetrando-se de urgente necessidade de se fazerem desde já reparações na barra deste porto, acaba de representar ao governo, que mande activar as obras d'aquelle canal, avaliando estas com uma droga que vae alli de substituir as areias accumuladas juncto da foz e profundar o leito do rio. A representação foi redigido em termos respeitozos, mas revelantes da urgencia de taes obras. E' de crer que o governo, attendendo á necessidade e justiça do pedido, se apresse a ordenar que seja satisfeito.

—Tem continuado a ser grande a concorrencia á esposição de ceramica promovido como já sabem os nossos leitores pela benemerita Sociedade de Instrucção a qual na verdade pelo modo porque se ostenta, faz honra a quem a promoveu. A proposito desta exposição houve aqui quem concebeu a ideia de realizar um congresso de olaria, em que tomam parte fabricantes de diversos pontos do paiz—ideal que sem duvida seria acolhido explendidamnte por todos os oleiros portuguezes.

Já se acham elaboradas as bases da discussão n'este concurso, bases em que, como os leitores verão, se abrangem numerosos e importantissimos problemas, de cuja solução depende em grande parte a prosperidade de uma industria tão digna de attenção como é a olaria.

Essas bases são as seguintes:

Ensino

1.º Qual é o systema de ensino na olaria portugueza?
a) Duração da aprendizagem?
b) Ha ensino de desenho?
c) Ha ensino de modelação?
d) Ha ensino das fórmas?
e) Ha collecções de modelos?
f) Ha compendios?

Material

1.º Em que está entre o oleiro estudo das materias primas dos barros?
2.º Quaes são as misturas de barros, usadas entre as oleiros portuguezes?
3.º Quaes são os barros vermelhos,brancos, pretos, amarellos, etc., portuguezes, de maior reputação, actualmente?
4.º Quaes são os materiaes que entram actualmente na composição da faiança portugueza e quaes são os nacionaes e quaes os estrangeiros?
5.º Quaes são as receitas de vidros mais usadas e que é a procedencias dos materiaes empregados?
6.º Quaes são os instrumentos menores usados pelo oleiro portuguez?
7.º Quaes são os processos de pintura da louça, composição das cores, qual a procedencia dos materiaes para ellas?
8.º Quaes são os typos de fornos usados para a louça vermelha vidrada, a louça branca (faiança), a porcellana?
9.º Qual é o combustivel usado?

Relações economicas

1.º Condições da olaria portugueza. Preços originaes e preços de commercio. Exportação, importação. Transportes. Direitos da pauta aduaneira.

—

1.º Qual a sorte do oleiro portuguez na velhice? Ha soccorros? Ha sociedades cooperativas? Ha pensões, ha premios nas fabricas? Ha regulamento normal nas horas do trabalho? Ha garantias no trabalho das mulheres e menores?

—

1.º Fundação de um muzeu de louça portugueza.
2.º Fundação de um pequeno laboratorio.
3.º Fundação de uma aula de desenho e modelação.

Como suppõem os membros da classe que se possam crear estes elementos (1 e 4) gradualmente e com a maior economia.

O que se annuncia é uma boa nova, pois que a realisação do ideal importará o desenvolvimento das nossas industrias e por consequencia da riqueza publica.

—Reuniu-se na 3.ª feira no paço episcopal a commissão provisoria dos Albergues Noturnos, presidindo o sr. cardeal D. Americo e achando-se presentes os srs. José Guilherme Pacheco, Francisco Ignacio Xavier, conde da Silva Monteiro, José Fructuoso Ayres de Gouveia Ozorio, João Henrique Andressen e Francisco José de Araujo.

Dicidiu-se que a inauguração e abertura dos albergues d'esta cidade se verificassem no dia 31 d'este mez, anniversario natalicio de el-rei o sr. D. Luiz, devendo tambem n'esse dia proceder-se á eleição do corpo administrativo que tem de gerir todos os negocios relativos áquelle estabelecimento.

—Em virtude de disposição testamentaria do fallecido sr. João Coelho de Almeida foi distribuido pelos pobres da freguezia de S. Nicolau a quantia de reis 150$000.

—Falleceu em Felgueiras, victima d'uma phtysica pulmonar, o sr. Miguel Arthur da Costa Santos, lente substituto da secção medica da escola medico cirurgica do Porto. Era um dos redactores da *Revista Scientifica*.

—Foi nomeado professor interino da cadeira de portuguez do lyceu central d'esta cidade, o nosso collega do «Commercio Portuguez», o sr. Gaspar Borges de Avellar.

—O sr. Albino Coutinho Junior, presidente de uma commissão delegada da corporação dos ourives desta cidade entregou hontem ao chefe d'este districto uma representação dirigida ao governo, pedindo que seja elaborado o mais brevemente possivel o regulamento indispensavel para ser posta em execução a lei relativa ás contrastarias.

Os ourives instam porque seja nomeada uma commissão, que estude com a rapidez indispensavel, o referido regulamento, a fim de se por termo aos males de que a ourivesaria do reino se queixa e que se teem agravado com a continuação das actuaes contrastarias, sobretudo das de Braga e Guimarães, que de facto se acham extinctas desde que a lei que regula o commercio e fabrico das obras de ouro e de prata, reduziu o seu numero ás duas exportações de garantia de Lisboa e Porto, e que da commissão de que se trata façam parte alguns ourives de Lisboa e Porto, que pelas suas habilitações estejam no caso de desempenhar esse encargo.

—Fez-se na madrugada de 21 do corrente uma importante tomadia de tecidos de seda, lã e algodão, entre o posto fiscal de Villa Nova da Cerveira e o posto de vigia da-Matta. O valor da tomadia calcula se em 700$000 reis.

—Pela autopsia a que se procedeu no cadaver da creança, por se julgar que a morte fôra originada por algum crime, verificou-se que taes suspeitas eram infundadas.

Ao sr.padre Lauriano Joaquim Serpa,natural da ilha das Flores, e morador na rua da Esperança, roubaram diversas joias no valor de cerca de 400$000 reis.

A policia descobriu os gatunos que ainda conservavam os objectos subtraidos e que estavam escondidos debaixo da cama em que dormiam. Falta apenas alguma roupa.

R. S.

COMMUNICADO

Mogofores 20 de outubro de 1882.

Sr. Redactor.

Umas mulheres, mãe e filha, d'este lugar, vendião generos da sua taverna a credito a um individuo do sitio, parecendo viverem—*elle* e *ellas*—muito satisfeitos por isso, pois que, tendo-lhes *elle* mandado no dia 2 de setembro ultimo 9:000 reis, a filha, accusando a recepção d'esta quantia e declarando que elle lhe ficava restando 3:300 reis, no bilhete em que escreveu isto, escreveu outras frases de seria amizade, e concluiu assim—sou quem sabe—Fulana—; e continuaram a ter para elle o credito aberto no estabelecimento:—corriam as cousas bem, com modos a não interromper-se.

Há, porem, n'este lugar (vão ver como o *mafarrico* as tece,) uma familia, vinda do sul da Estremadura para aqui em 8 de março de 1880 que, desde 26 d'abril de 1881, conserva o mais injusto e concentrado odio ao dito individuo, a ponto de lhe attribuir, com o fim maligno de malquistal-o, todos os revezes que, por propria culpa, aqui soffre a sua vida,—occultando maliciosamente o bem que elle, apesar de *tão odiado* por tal familia, lhe tem feito por vezes, a ultima das quaes foi no dia 30 de julho findo, pelo que lhe (por bem fazer mal haver,) luctou com difficuldades para não se comprometter:—vez em que esta familia se encontrou n'uma situação fastimosa, por sua habitual negligencia e desattenções. E a esta familia foi na manhã de 5 do mesmo setembro intimado certo mandado de despejo, o que logo foi attribuido ao dito sujeito, de proposito para convencer os que ignoravam as causas, de que tal intimação não tinha sido precedida de avizos e que não foi devida ao Manão satisfazer ás obrigações de boa *locataria*;— chegando mesmo o *chefe* d'ella a apellidal-o de "espirito perverso," n'uma carta em que no dia 11 seguinte pediu ao administrador do senhorio a continuação no predio, o que obteve *sob melheres condições*.

Convencidas de ser verdade o que era embustico, as ditas mãe e filha, e principalmente esta, *movidas da sensibilidade de seus corações enternecidos* por se crêrem separadas da tal familia, cujas relações, há mezes interrompidas, e ha pouco readquiridas, passaram á intimidade vulgar, que foi augmentando até se tornar familiar;—prometteram-lhe vingal-a, e vingaram-se, irreflectidamente.

Assim é que *na tarde do dito dia 5* começaram por negar o credito ao sujeito, que não attinava com o motivo de tão subita resolução, e depois de 4 dias de improficuo trabalho para acharem o meio de consumar a *obra* projectada, para serem agradaveis á sua intima, encontraram um, no dia 9 (confrontem-se as datas de 5, 9, 10 e 11), que foi o de requerer um arresto, por quantia muito superior, para dar na vista, a dos ditos 3:300 rs, e mais alguns tostões dos primeiros 5 dias de setembro. Fugindo do juizo de direito, foram, *no domingo 10*, caminho da casa do escrivão, logo o da do juiz do respectivo julgado, lavrando aquelle o termo de responsabilidade, que foi assignado a *rogo da mãe, como se presente fôsse*, por um seu effectivo jornaleiro; e na tenda do juiz se inquiriram 3 testemunhas, dito jornaleiro e um creado e uma criada antigas da requerente (unica prova produzida) que declararam que o requerido gastava generos a credito do estabelecimento d'esta e *lhes constava* que elle tinha os seus bens hypothecados, o que é falso.

O juiz ordinario, o mais ordinario que conhecemos, exarou o seguinte despacho.

«Em vista dos depoimentos das teste-«munhas, julgo provada a materia dedusida «na petição da justificante..., de Mogofo-«res, proceda-se por isso ao embargo re-«querido nos bens moveis e semoventes que «forem encontrados ao justificado... para «cujo fim passe mandado para o mesmo em-«bargo. Intime-se este ás partes.

«S. Lourenço do Bairro 10 de setembro «de 1882.—*Manuel Rodrigues Cosme*.»

E na tarde do mesmo dia 10 das 4 para 5 horas, estando o *justificado* a jantar com sua familia e 4 hospedes—lia em que era festa no sitio e em que um numeroso concurso de romeiros chegava á sua porta,—porta a que se postára a filha para faser o acto mais aparatoso, e vigiar se o escrivão cumpria as suas instrucções; este, sem previa licença, se introduziu na casa do arrestado e procedeu ao arresto:—parecia que queria arrestar até os comensaes e quanto estava na meza!!!

Estava conseguido o fim que era o vexame mais infame, a vingança mais vil e abjecta de que ha memoria! (mas que já começou a sahir-lhes cára. e mais cára lhes hade custar—a ellas e aos personagens que entraram n'esta *scéna* porque o *drama* apresenta *actos* em que o ministerio publico tem de intervir, embora as duas actrizes se inculquem bem patrocinadas.)

O juiz de direito da comarca, a quem o processo foi apprensentado, conforme o art. 24.º, n.º 8.º do cod. do processo civil, proferiu o seguinte, venerando despacho:

«Dois são os requisitos, que é essencia «provar cumulativamente para poder decre-«tar-se o arresto, nos termos do art. 364 «do cod. do Processo Civil.

«Certesa da divida; e justo receio da in-«solvencia, ou de occultação, ou dissipação «de bens.

«Entretanto, examinando e apreciando o «depoimento das testemunhas inquiridas,uni-«ca prova produzida, vê-se que a requeren-«te não provou, como lhe cumpria, aquelles «requisitos.

«Não o primeiro, porque á cerca d'elle, «apenas depõem as testemunhas que o ar-«restado gastava generos a credito do esta-«belecimento da arrestante; sem que tives-«sem conhecimento proprio da existencia da «divida do arrestado; e muito menos na «allegada quantia.

«Nem ainda o segundo; porque depõem «as testemunhas quanto a este, apenas por «ouvida vaga, que «elle tinha seus bens hy-«pothecados, sem mencionar se quer a exis-«tencia de qualquer divida certa do arresta-«do, de que tivessem conhecimento.

«Não produziu portanto a arrestante, na «censura de direito, qualquer prova apprecia-«vel com respeito a este segundo requisito «essencial para poder ter lugar o arresto.

«E' elle um meio violento, admittido «apenas, quando se faça a prova dos requi-«sitos essenciaes para poder ser decretado; «o que deixou de fazer-se nos autos.

«Em vista pois do que fica exposto, e «dos autos consta, não confirmo o arresto, «que julgo nullo, e será relaxado. Pague a «arrestante as custas, e intime-se-lhe este «despacho.

«Anadia 16 de setembro de 1882.»

C. Zagallo.

Peço a V. a inserção d'estas linhas e despachos.

Algures 24 de outubro de 1882.

Constante leitor.

Balancete
Cotações officiaes em 20 de outubro.

BIBLIOGRAPHIA

MODA ILLUSTRADA

Publicou-se o numero 92 d'este excellente jornal o summario é o seguinte:

Gravuras: Vestuario para menina ou senhora nova (frente costas.)—Trajo para rapisinho (frente e costas.)—Veste Caçador (frente e costas)—Trajo para imenna (frente e costas.)—Visite Fervilla.—Capa Bradforto—Chapeu á cara.—Vestido para passei (frente e costas.)—Oito modelos de capas e casacos para inverno.—Vestido de setim heliotropo (frente e costas.—Roupão para banho.—Capa de viagem (frente e costas.)—Cabeção com pontaa.—Laço para o pescoço.—Vestido para creança de tres annos,—Tapete bordado.—Seis meias differentes,—Chapeu redondo — Vestidos escocez e verde.—Vestido alvadio.—Chapeu á Convenção.—Vestuario de sada preta (frentes e costas).

Supplementos: Figurinos coloridos. — Folha de moldes e debuchos.—Passatempos.

Artigos: Correio da Moda.—A' Sombra dos lilazes.—De relance.— Entre actos.— Romance da moda.—(Poesia).—Mil e uma receitas.—Correspondencia da *moda*.

Cada n.º da *Moda Illustrada*, consta de 12 paginas, 8 das quaes completamente cheias de gravuras, de uma folha de moldes e de um figurino colorido. Além d'isso dá minuciosas descripções de todos os figurinos, sendo portanto muito superior aos jornaes francezes.

Assigna-se na Empreza Horas Romanticas Rua da Atalaya, 40 a 52 Lisboa.

THEOLOGIA MORAL

Recebemos as caderuetas n.ºs 37 e 38 d'esta notavel obra theologia de Pedro Scavini, vertida para portuguez pelo illustrado sacerdote José de Almeida e Silva, e editado pelo acreditado libreiro viziense José Maria de Almeida. Na caderneta n.º 37 que nos foi remettida faltam as paginas 185 a 192 inclusivé. Esperamos dever á empreza o favor de nol-as remetter.

Os Diccionarios do-Povo, *linguisticos e de todas as especialidades*, portateis, completos, economicos, indispensaveis em todas as escolas,bibliothecas, familias, escriptorios commerciaes ou repartições publicas.—David Corazzi, editor. Empreza Horas Romanticas, Rua da Atalaya; n.º 40 a 52, Lisboa. Recebemos o fasciculo n.º 9.

Diccionario de Geographia Universal, por uma sociedade de homem de sciencia, composto segundo os trabalhos geographicos dos melhores auctores portuguezes, brazileiros, francezes, inglezes e allemães, e de accordo com as ultimas publicações chocographicos e estatisticos dos differentes paizes, comprehendendo todos os esclarecimentos e informações indispensaveis com relação ao commercio, as artes e industrias fabris, desenvolvido consideravelmente na parte que diz respeito a Portugal-provincias ultramarinas e Brazil. Publicaram, se o fasciculo n.º 161 e 162.

O mestre Popular (o Francez sem mestre), publicação linguistica semanal, destinada á instrucção de todas as classes, por Joaquim Gonçalves Pereira. Redacção e administração, Palacio do Antigo Correio Geral, Lisboa. Recebemos os n.ºs 45 e 46.

NOTICIARIO

Naufragios.—No dia 7 ancorou na cidade da Horta o vapor inglez *Aurora*, procedente de Sanderland, com destino a Charletown, carregado de lastro, conduzindo 15 homens que compunha a tripulação da barca franceza *Lannax*, com carga de azeite e destino a Marselha, que por causa de um grande tufão de Sud Weste que passando ao Nord Weste a fez assim desarvorar de 3 mastros, ficando aberta de modo que a tripulação não pôde largar as bombas. Para continuarem a navegar,apparelharam com grande difficuldade uma guindola e assim se conservaram durante 4 dias, até que avistaram aquelle vapor, que tentou rebocal-os, e por estar o navio meio d'agua lançaram-lhe fogo.

— No dia 10 aportou á ilha das Rozas, na cidade da Horta, a barca ingleza *Anne Real*, procedente de Corvo, com o capitão e 9 tripulantes, que ia com destino ao porto de Swansea, carregada de mineral de cobre. Foi abandonada pela muita agua que fazia.

Uma carta inedita de Napoleão.—O conde de Hatzfeld, nomeado recentemente secretario de Estado no ministerio dos negocios estrangeiros em Berlim, descende do principe Hatzfeld, que em 1806, depois da batalha de Iena, foi governador de Berlim no momento da evacuação d'esta cidade.

A 24 de outubro, seis horas antes da entrada dos francezes, escreveu ao rei de Prussia, sobre o estado das suas forças, uma carta, que foi parar ás mãos de Napoleão I.

O resto da historia é conhecido, e espalhou-se em toda a sorte do escriptos.

Hatzfeld, levado como espião ao conselho de guerra, ter-se-hia visto gravemente compromettido, ainda que innocente, se Napoleão, a cujos pés veio a princeza implorar o perdão para seu marido, não lhe houvesse entregado a carta compromettedora.

A esta scena se refere precisamente a carta inedita, cujo original foi facilitado ao *Gaulois*, pelo proprietario.

Nunca este documento figurou em correspondencia alguma de Napoleão I, e é uma narrativa intima da scena historica, feita pelo principal personagem.

A carta foi dirigida á imperatriz Josephina.

Carta LXV

Recebi a tua carta, na qual me pareces zangada pelo mal que fallo das mulheres, querida amiga.

Se dissesse que odeio, mais do que a outra qualquer cousa, as mulheres intrigantes!

Estou acostumado ás mulheres que são boas e generosas; d'estas é que eu gosto; e se gosto d'ellas assim, tu é que tens a culpa.

Quanto ao mais já vês como me porte com uma mulher que se me manifestou sensivel e boa,—a sr.ª de Hatzfel.

Quando lhe mostrei a carta de seu esposo, disse-me solluçando ingenuamente, e profundamente sensibilisada:

— *Ah! sim, sim, é a sua letra.*

Quando lia, a sua commoção chegou-me ao intimo d'alma; commovi-me tambem e disse-lhe:

— *Pois bem, senhora, lançae esta carta no fogo, assim não poderei fazer com que o vosso marido seja condemnado.*

Queimou a sua carta, e pareceu-me feliz. O seu marido ficou depois mais tranquillo.

Duas horas mais, e estava perdido. Vês portanto que gosto das mulheres que são boas; candidas e affaveis, e isso porque se parecem comtigo.

Adeus, minha amiga. Sou teu.

NAPOLEÃO.

6 de novembro, ás 9 horas da noite.

Um fire-hunting.—Um grande proprietario de Lancashire, mais excentrico ainda do que a maior parte dos seus companheiros, que teem sido celebres pelas suas extravagancias, havia ouvido relatar muitas vezes aos viajantes, que regressavam do Novo-Mundo, as proezas dos caçadores de esparrella,que caçam de tão curiosa maneira os animaes nas aridas regiões que se acham avançando-se para o polo.

As féras e animaes de grandes dimensões são muito communs n'aquellas deseladas comarcas, e a sua pelle é muito estimada, de sorte que os caçadores avançam quanto pódem para os perseguir, empregando um processo que o nosso insulano do Lancashire quiz experimentar.

Este systema, conhecido desde tempo immemorial e que é de uma singeleza primitiva chama-se o *fire-hunting*.

Os accessorios compõem-se de uma especie de recepiente metallico em fórma de certã ou de grande caçarola, que se colloca n'um pao comprido, especie de vara, que tem uma prancha na parte superior.

Este apparelho leva-se ao hombro, emquanto na parte superior uma substancia resinosa composta expressamente, ao arder, lança clarões na escuridão da noite, que o caçador deve escolher, quanto mais tenebrosa melhor.

No Norte do Canadá que é onde com mais frequencia se pratica este systema de caça, está quasi todo o anno coberto o solo de neve, e facilmente se comprehende o effeito quasi phantastico d'aquellas pequenas fogueiras moveis ao reflectirem as chammas na branca superficie da neve; os animaes que o caçador vae encontrando, veados, rangiferos e até as feras, se espantam e cheios de terror não se atrevem a daar um passo.

Os caçadores muito praticos veem-n'os logo e sabem calcular a distancia a que se acham; collocam então o cano da espingarda sobre a vara e apontam com a maior facilidade, tomando por alvo os olhos do animal que brilham nas trevas.

Se o espaço que medeia entre os olhos é muito grande, evidentemente a fera está muito perto e mata-a com facilidade.

O *fire hunting* de que acabamos de dar uma ligeira idéa, pratica-se não só na America, como tambem na Africa do Sul e até na India ingleza, e o *gentlemen* de Lancashire, de que fallámos ao principio, enthusiasmado com as narrativas de grandes hecatombes de feras, propoz-se fazer o mesmo na Europa, ainda que não matando terriveis feras, mas innocentes aves.

Mas achando que o systema era muito primitivo, pensou que n'um paiz civilisado devia recorrer se aos progressos do seculo para organisar fire-huntings, em varias propriedades suas, abundantes de caça.

Para o effeito, uma pequena locomovel provida de uma machina Gramme, foi collocada no meio de uma planicie rodeada de bosques, onde estabeleceram tambem um reflector electrico.

Escolheram uma noite muit escura; mandaram numerosos couteiros ao bosque, para que assustassem a caça e a fizessem convergir para o ponto onde estava a luz electrica, e todo aquelle apparelho, perto do qual se achavam collocados todos os convidados para a casa; providos de munições em grande quantidade.

Os passaros, despertados no meio da noite pelos couteiros, deitaram a voar meio estonteados, até que vendo a luz electrica se precipitaram para ella, como era natural encontrando ali uma morte certa.

Quando começou a distribuição e a contagem das peças mortas, viu-se que as victimas do novo processo eram 464 gralhas, 11 galinholas, 147 perdizes, 5 milafres, 2 corujas e uma quantidade prodigiosa de passaros de todas as classes, que jaziam no solo.

Caminho mais curto para o ceu.—A morte subita do sachristão, durante a benção do Santissimo Sacramento dada na egreja de S. Hipolyto-do-Forte, em Nimes, produziu uma viva impressão entre os numerosos fieis que assistiam ao officio da noite.

Depois de ter accendido os cirios, desceu os degraus do altar, quando cambaleou e cahiu sem soltar um grito.

Este desgraçado acabava de succumbir á roptura d'um aneurisma.

Morreu ao menos no caminho mais proximo do ceu.

Entre a bigorna e o martello.—Um presonagem bem atormentado, é Marwood, o carrasco de Londres.

Marwood, o executor das altas obras, foi recentemente chamado á Irlanda para enforcar um homem.

Uma carta, que elle communicou á policia e que traz o sello da «Sociedade secreta do assassinato», adverte-o de que, se se arrisca ainda a ir fazer seu mister na Irlanda, não voltará.

O ministro do interior e o vice-rei d'Irlanda bem teem promettido a Marwood a protecção da força armada, mas elle parece não estar tranquillisado.

Curiosa descoberta.— Assignala-se no departamento da Gironda uma descoberta interessante no ponto de vista da historia primitiva do homem: é a d'uma estação da epocha de Moustier, situada nos arredores de Bordeus.

Em virtude de excavações no cume do plató de Laroque. communa de Bassens, 2 lares sobrepostos foram descobertos como assim grandes quantidades d'ossadas fracturadas pertencentes em parte a animaes de especies desapparecidas.

Eis aqui a nomenclatura: hyena das cavernas, um grande lobo, rhinoceronte, elephante, veado, cabra, cavallo, burro e javali.

Com estas ossadas achavam-se misturadas enormes quantidades de coprolithos de hyenas.

Silex rebentados e trabalhados achavam-se englobados na massa, assim como dois ossos incisados regularmente.

Os exploradores pensam continuar suas investigações; e é provavel que outras descobertas,não menos interessante terão logar

Triumpho scientifico.—Assignala-se um novo triumpho que a sciencia acaba de alcançar nas minas de sal de Bex na Suissa.

O fogo grisou, esse terrivel flagello que dizima diariamente o homem no seu domicilio subterraneo, virá a ser reduzido a substituir o papel d'um vulgar bico de gaz e a allumiar hoje os pobres mineiros que elle faria mortalmente no decurso de seus trabalhos.

Não foi sem perigo que se pôde effectuar no fundo das minas a collocação dos tubos de ferro que deviam levar o grisou á superficie terrestre, onde, graças ao ar athmospherico. se pôde purifical-o sem nenhum perigo para os operarios,

Exactamente como o gaz, o grisou foi em seguida repartido nas galerias em exploração e dirigido aos bicos dispostos para a illuminação.

Para o levar a logares determinados, foi necessario primeiro estabelecer uma grande rede de tubos de ferro e em seguida construir numerosas canalisações,

Actualmente, todo o perigo desappareceu.

Os trabalhos acabam de ser recomeçados nas minas de Bex, e os operarios são perfeitamente allumiados por este inimigo ha pouco ainda tão terrivel, e agora vencido e subjugado.

Crime abominavel.—Acaba de se capturar em Mulhouse um joven suspeito de ser auctor d'um crime abominavel.

Achava-se, ha oito dias, uma velha mulher, solteira, com mercearia em Danumaria, assassinado no seu domicilio.

O assassino tinha escalado, no meio da noite, uma parede de dois ou tres metros d'altura, fracturara uma janella, e penetrara assim no aposento da pobre mulher.

Ouvindo um ruido insolito a uma hora avançada, a infeliz saltara da cama para ir saber o que se passava.

Chegou até ao seu armasem: era ali que a esperava o assassino.

Agarrando n'um peso de dois kilogrammas, assestou lhe no craneo um golpe terrivel.

Como ella não morresse bastante depressa, tapou-lhe a bocca com um lenço, e desatando uma guita que cercava um pão d'assucar, passou-lh'a em volta do pescoço e enforcou-a.

Quando se assegurou que a victima tinha expirado, foi ao seu quarto, esquadrinhou as gavetas, apoderou-se do dinheiro que ellas continham, e cumprida esta tarefa, fez ampla provisão de mercadorias na loja.

Isto feito, tomou a fuga, depois de ter o cuidado de encher de pannos as campainhas da porta, para não despertar os visinhos.

O que accentua o horror d'este drama é a situação horrivel da irmã da victima cravada ha annos no seu leito de dor, e que de um quarto proximo, ouvia os gritos d'aquella que era o seu unico amparo, sem poder ir em sua defeza,

O facinora que acaba de ser preso é sobrinho da victima.

Esta tinha feito um testamento em seu favor, o infame quiz apressar o momento de tomar posse da successão,

Na lucta que deveu sustentar contra sua tia, ella rasgou lhe a cara com as unhas.

E' por estes signaes que elle procurava dissimular, que se concebeu as supeitas que provocaram sua captura.

Agitação dos operarios em França.—Em consequencia dos factos apurados no tribunal de Saone-et-Loire, durante o julgamento dos operarios que fizeram grandes tumultos em Bois-Duvarne, teem sido presos em varios pontos da França muitos individuos, que parecem fazer parte de uma associação secreta. Esta, segundo algumas testemunhas declararam, chamava-se o *Bando Negro* e estava em relações com os nihilistas russos.

Ainda por ora não está averiguado até que ponto são verdadeiras estas declarações, e se as desordens praticadas em Bois-Duverne eram o começo da realisação de um plano longamente combinado.

Parece averiguado que a destruição da capella, que relatámos no nosso jornal de ante-hontem, o derrubamento de cruzes e o ataque ás habitações de certos individuos, foram provenientes de uma tal ou qual pressão exercida pelo director da companhia Mineira na consciencia religiosa ou para melhor dizer, anti-religiosa dos operarios.

O gerente da companhia, catholico muito devoto, julgou dever proceder para com os operarios, como um pae de familia para com os filhos. Punha em pratica a theoria do governo paternal que no seculo passado era realisado no Paraguay, e cujo caracter principal consiste em cuidar com egual interesse do bem espiritual e do bem estar material dos operarios.

Tão devoto era o gerente, que despedia todo o operario que dava provas de irreligiosidade, ou assistindo, por exemplo, a um enterro civil, ou deixando de comparecer na egreja.

O governo paternal, verdadeiro anachrotismo na epocha em que vivemos, exasperou os operarios que não podiam aceitar semelhante tutella, e levou os aos excessos que noticiámos, e com os quaes protestaram contra a pressão religiosa dos directores.

Depois de conhecer-se pela discussão do processo dos amotinados, que havia mais culpados ainda alem dos que se sentavam no banco dos reus, passaram-se immediatamente novas ordens de prisão.

Em consequencia do apparato bellico desenvolvido pelo governo, os mandados das auctoridades teem sido executados sem protestos.

Os crimes de que são accusados os individuos ultimamente capturados consistem em attentados tendo por fim o excitar á guerra civil, armando ou fazendo armar os cidadãos, ameaças de morte e publicação de escriptos aconselhando á insurreição.

Pelos papeis aprehendidos conheceu-se e diz uma folha franceza que as juntas revolucionarias, cujo centro está em Paris e Genebra, tratavam de sublevar as associações de operarios de toda a França, e que os movimentos prematuros de Montceau-les-Menes fizeram abortar um plano que ainda não tinha amadurecido.

No dia 21 de manhã a casa Japy Irmãos, de Beaucourt (Alto-Rheno francez) recebeu dentro de um sobrescripto com a marca do correio de Paris, a seguinte carta, escripta com letra vermelha:

AVISO

«A Junta da Dynamite ordena aos srs. Japy Irmãos que augmentem a todos os seus operarios, sem excepção, 30 0[0 em quinze dias de salario. Se o não fizerem as suas officinas irão pelos ares, e os industriaes Japy serão assassinados. Podem prevenir toda a policia. Nada obstará á execução.»

Noticiam os jornaes que brevemente haverá *grève* de operarios de diversos officios em algumas cidades de França.

Dizem de Paris em 23, para a *Correspondencia de España* que a organisação socialista era vastissima, e que os seus promotores intentavam produzir simultaneamente motins em todos os grandes centros industriaes.

Acrescentavam que o governo estava resolvido a operar com energia, que e os tribunaes receberam novas declaraçoes, e mostravam grande actividade na instrucção dos processos.

Um telegramma de Londes diz que se preparam para esta semana *grèves* de mineiros em Inglaterra, os quaes pedem augmento de salario e diminuição de horas de trabalho.

Espingarda Habler.—E' este o nome d'uma nova espingarda cujas experiencias s e fazem actualmente na Allemanha.

O maximo da zona perigosa attinge a distancia de tres kilometros quatrocentos e tres metros.

A bala d'esta espingarda é de pequeno calibre, de fórma alongada, o que lhe dá grande velocidade e causa os maiores estragos no ponto em quo bate.

Cultura do anil.—Foram concedidos a David Abraham Cohen 3:000 hectares de terenos baldios na região do Zambeze, provincia de Moçambique, para a cultura de anil e outros productos.

A concessão é por emprazamento fateosim perpetuo, podendo o praso ser subdividido entre outros emphyteutas, com approvação do governo e conveniente garantia do seu aproveitamento.

O concessionario não poderá requerer a demarcação, nem entrar na posse das terras da sua concessão, sem se mostraa habilitado, por si ou por uma ou mais companhias legalmente constituidas, para as explorar com o capital disponivel de réis 150:000$000, na razão de 50$000 réis por hectarr e deposito prévio de 5 por cento d'esta somma, na caixa geral dos depositos.

Uma heroina.—Falleceu em Livorno. uma heroina de antigas eras, mulher valorosissima, que durante as cinco memoraveis jornadas combateu contra os austriacos em nome da santa defeza da sua patria.

Onde mais encarniçada era a lucta, lá onde a soldadesca estrangeira respondia com mais furor ao fogo dos milanezes, viase Beatriz de Spada pelejar na primeira fila ao lado do marido, e disputar palmo a palmo o terreno aos soldados do imperador d'Austria.

A patriota italiana morreu pobre aos 65 annos de edade—alguns já depois do marido—em uma cidade que não era a sua. Grande numero de cidadãos acompanharam ao cemiterio os despojos mortaes d'aquella que nos momentos mais angustiosos dera um alto exemplo de valor.

No carro funebre tremulava a bandeira da *Sociedade nacionalista*.

Auto de fé.—Refere a «Tribuna» de Nicaragua que o presidente da republica da Guatemala mandara queimar vivo a um tal Xisto Perez, chefe, ainda ha pouco tempo, dos *bravos* que estavam ás ordens do general Barrios.

Curioso.—No recenseamento eleitoral. que tantos protestos tem levantado em Barcellona, no visinho reino de Hespanha, apparecem 477 advogados que não sabem lêr nem escrever,

Sem commentarios.

Heroecidade.—Os jornaes inglezes transcrevem dos da Australia a noticia de um acto verdadeiro heroismo praticado por uma senhora que viaja a bordo de um vapor, que fazia a travessia de Hong Kong para um dos portos de Queerzland.

Um dia cahiu ao mar uma creança de quatro annos, por quem aquella senhora, que se chama miss Campwell, tinha muita affeição.

A' excepção de miss Campwell e do homem do leme, todos os passageiros e a tripulação estavam jantando, e só elles deram por aquella desgraça.

Sem esperar que lhe deitassem um salvavidas, sem prevenir para lhe arriarem um escaler, sem despir o fato que tinha vestido, miss Campwell atirou-se á agua, recommendando ao homem do leme que não dissésse nada á mãe da creança, com algumas braçadas conseguiu chegar ao sitio onde estava a creança, que se ia submergindo, agarrou a pelos cabellos com uma das mãos, e com o outro braço foi nadando, esperando com a maior serenidade e sangue frio que um escaler a recolhesse, entrando a bordo tanto a heroina d'esta aventura como a innocente creança, sem que lhes tivesse succedido a mais pequena cousa.

A prima de Gambetta.—Alguns jornaes francezes que não perdem occasião de ser desagradaveis a Gambetta, tem feito grande escandalo porque uma prima co-irmã de esse celebre homem do Estado representa em um café cantante.

Este facto recorda-nos que uma irmã de Thiers tinha uma *casa de comidas*, onde se lia este lettreiro, sempre que o insigne estadista occupava o poder:

Meza redonda, presidida pela irmã do presidante do conselho de ministros.

Os mencionados orgãos da imprensa parisiense entendem, provavelmente, que os parentes pobres deshonram os que, de origem humilde, teem alcançado elevadas posições á custa do seu talento e trabalho.

Um drama domestico em Berlim.—De Berlim dão noticia de um verdadeiro drama, na rua Flottwell, n.º 6, d'aquella cidade.

No primeiro andar d'esta casa morava ha muitos annos uma modista chamada Emilia Kunde, de 28 annos de edade.

Tinha ella feito conhecimento com um banqueiro, o sr. Davidson, o qual lhe havia mobilado com o maior luxo a sua habitação.

O banqueiro annunciou ha pouco tempo áquella rapariga que estava resolvido a casar-se.

A modista manifestou desde logo o maior sentimento, mas n'uma das noutes da semana passada suscitou-se entre os dois viva discussão a este respeito, e o sr. Davidson ameaçou Emilia Kunde de lhe tirar ou de lhe fazer restituir todas as joias que lhe havia dado. Kunde tornou-se repentinamente furiosa e, lançando mão de um rewolver, disparou dois tiros contra o sr. Davidson, acertando-lhe no baixo ventre.

Ainda que ferido gravemente, o banqueiro teve forças para se levantar da poltrona em que se achava, dirigindo-se para a porta; mas cahiu na escada prostrado e sem sentidos.

Emilia Kunde correu para elle, gritando que queria morrer tambem e ser enterrada com o seu amante.

Os visinhos attrahidos pela detonação dos tiros e pelo ruido que se lhe seguiu,appareceram para prestar soccorro. A modista voltou então ao seu quarto, onde se fechou á chave, envenenando-se com acido prussico.

Chamado logo um serralheiro para abrir a porta, encontrou-se Emilia Kunde estendida no chão, proximo d'uma mesa, sobre a qual estava um bilhete, dizendo que se matava e que queria ser enterrada com Davidson.

Quanto a este, embora os seus ferimentos fossem de gravidade, havia esperanças de se poder salvar.

Arabi prisioneiro.—O edificio onde se encontra preso o exdictador do Egypto é uma construcção quadrada e pesada, sem estilo, similhante a uma caravansara vetusta da Asia Menor. Foi, todavia, levantado ha apenas 15 annos. Serviu no principio de armazem do theatro da Opera, do Cairo, passou a ser o deposito dos moveis do khediva, e ultimamente foi convertido em carcere.

O quarto occupado por Arabi é o numero 17 do 1.º andar. Tem uma janella dizendo para o pateo quadrado que ha no centro da construcção, e onde está postada uma sentinella.

Um leito, duas cadeiras, um escabello e uma garrafa de barro poroso constituem a mobilia do quarto de Arabi.

O alimento principal do rebelde consiste em arroz. Servem-lhe todos os dias um frango cosido.

A poucas pessoas é dado penetrar na prisão de Arabi. O rosto acobreado do vencido de Tel-el Kibir raras vezes assoma á janella, por causa das chufas da soldadesca, que se mostra sem piedade para com o seu antigo chefe, entretendo-se em apontar-lhe as espingardas, sempre que elle apparece.

Morte d'um artista.—Mont-bars, o excellente artista do theatro do Palais-Royal, succumbiu no dia 20 á noite em consequencia d'uma febre typhoide, em Pariz.

Montbars era um pseudonymo; o artista chamava-se Julio Kalitowitsch, e pertencia a uma velha familia hungara.

Depois de ter debutado no theatro dos Batignolles e em seguida no de Montmartre, entrou no Palais Royal.

Fez uma curta excursão no Odêon—a pedido formal de Labiche—onde representou a *Viagem do senhor Perrichon*.

Era d'edade apenas de 36 annos.

Drama conjugal.—Os periodicos italianos trazem extensos pormenores sobre um crime, que foi julgado ha muito poucos dias em Napoles.

Proximo d'esta cidade, vivia uma pequena familia composta de mulher, marido e uma filha. As relações conjugaes eram bastante frias, em consequencia de cinco demoustrações evidentissimas da infidelidade da esposa, Assunta Angelis.

De todas esssas vezes, a mulher abandonara a casa, regressando ao cabo de pouco tempo e obtendo completo perdão de seu esposo.

Nem esta humildade á prova de desenganos, nem as attenções com que, de quando, elle procurava obzequial-a, sem duvida para captar o seu carinho, vingarem impedir o sexto attentado, cujo desenlace foi mais grave que o dos cinco anteriores.

As narrativas do successo apresentam o marido como um ser robusto e herculeo mas tão fraco de espirito, que não pode ver lagrimas nos olhos de quem quer que seja, sem sentirse movido á misericordia. A mulher é bella, dotada de extraordinaria graça.

O amante n.º 6 era um alfaiate de Mazianella, cuja audacia chegava ao extremo de passar as noites sob as janellas da alcova dos esposos, dando-lhes serenatas!

Cinco annos tinham já decorrido n'isto, e o esposo não se dava por inteirado do novo trabimento. Assunta amava cada vez com mais vehemencia o alfaite.

Como prova da dureza de coração da adultera, conta-se a horrivel minudencia de que todas as noites, ao deitar-se, ella fazia rezar em voz alta a sua filha a seguinte prece:

Minha mãe do céo, faze que morra depressa o papá Giovanni para ficarmos só com Peppine!»

A pobre creança repetia maquinalmente esta cruel blasfemia.

Na primavera de 1881. Assunta deixou o marido e andou passeando com o amante de povoado, até que se fixaram em Napoles.

Durou esta ausencia perto de tres mezes.

Por fim, voltou a adultera aolar congugal, rojou-se aos pés do marido, fundiu-se em lagrimas... e o marido teve ainda clemencia para acolhel-a sob a ampla aza do seu perdão.

Mudaram de residencia os esposos e, passado pouco tempo, Assunta soube por uma sua amiga, que na mesma terra estava o alfaiate o qual chegara para casar com uma rapariga.

A antiga amante chamou-o para uma entrevista, e o rapaz deu-se pressa em comparecer. N'isto, sobreveio o marido, e não se sabe muito as certo o que então se passou. Ouviram-se gritos de soccorro, pelo alfaiata, e, pouco depois, a multidão deteve os esposos, que fugiam precipitadamente.

Assunta declarou-se a unica autora do homicidio, e explica a intervenção do marido, affirmando que elle pretendera salvar o alfaiate e cgegara a extorquir das mãos da esposa o punhal com que ella pretendia vingar-se.

Parece que esta declaração é o unico rasco de clemencia que teve a criminosa para com seu marido, o qual se declara tambem autor de crime: ella vingou os seus zelos, ferindo, e elle lavou a sua honra, matando.

O jury condemnou Assunta a 10 annos de trabalhos forçados. O marido foi posto em liberdade, não só pela declaração do esposa, mas tambem porque os juizes, ainda tendo a certeza de que houvesse sido o unico assassino, crepreuenderiam que um marido, que tolera cinco amantes, pagou já muito caro o direito de matar o sexto.

Este drama, que lembra por algumas circumstancias o dos Fenayrou, saussu na Italia uma commoção profunda.

Festividade religiosa. — Festejar-se-há amanhã, na egreja de Santo Antonio d'esta cidade, a Virgem das Dores, constando de missa solemne, Santissimo exposto todo o dia, e sermão de manhã e de tarde sendo um dos oradores o Reved.º Sr. José Ferreira, de Estarreja.

A orchestra que assiste a esta festividade é composta d'amadores e regida pelo Sr. padre Manuel Ferreira.

Audiencias geraes. — Começaram hoje as audiencias geraes d'esta comarca.

Entrou em julgamento João Martins, acusado pelo M. P. do crime de furto. E' dvogado de defeza o sr. dr. Sousa. A audiencia foi adiada, devendo continuar na segunda-feira proxima.

No dia 3 de novembro é julgado Julião da Silva, accusado pelo Ministerio Publico do crime de offensa corporal de que resulta a morte. E' advogado de defeza o sr. dr. Oliveira Sobreiro.

No dia 4 é julgado Manuel Marques accusado pelo Ministerio Publico de igual crime. E' seu advogado o sr. dr. Barbosa de Magalhães, nosso collega n'esta redacção.

No dia 7 é julgado José Domingues Rollo, accusado pelo ministerio publico do crime de ferimentos. E' advogado defensor o sr. dr. Barbosa de Magalhães.

Os tumultos da Murtosa.—E' no dia 30 o julgamento, em audiencia de policia correcional, na comarca de Estarreja, dos 18 populares accusados pelo ministerio publico do crime de assuada nos dias 10 e seguinte na praça de Pardelhas. Vai ser advogado de defeza o sr. dr Barbosa de Magalhães.

Vendaval.—Desencandiou-se sobre esta parte do paiz uma verdadeira tempestade. Em noite de quinta-feira passou sobre a cidade um cyclone. As casas estremeceram o arvoredo arripiou-se todo, ficando bastante deteriorado.

Hontem de manhã tivemos chuva de granizo, que açoitava as vidraças com uma furia assustadora.

Vae grande a cheia na ria, que não só prejudica as colheitas dos campos, mas tambem arruina os muros das marinhas, pois que a agua bate de encontro a elles, em consequencia de soprar o noroeste com valentia.

Hoje o tempo é mais ameno. Parece que o temporal vae em declinação.

Estado do mar.—E' verdadeiramente imponente o estado do mar. O grande elemento levantou-se tão crescido, hontem principalmente, que chegou a pontos, que até agora lhe eram defezas. As vagas quebram até onde a vista pode alcançar e tão alterosas são, que chegam a assombrar as que mais pratica possuiam das cousas do mar.

Tem estado pois uma grande tempestade e a ventania de fora é tão impetuoria, que as mais solidas habitações das costas vicilam aos seus empuchões por um modo quasi assustador.

Operou-se pois uma grande revolução no oceano. Se d'este notavel mechimento das aguas resultar a aproximação das pescarias, bem dirão todos o mal estar que a tempestade d'agora a muitos causou.

Depois de termos escripto estas linhas o vento rondou um pouco mais ao N. conservando-se por tanto do melhor lado—do N. N. O. E' possivel que seja elle o mensajeiro do N., que tanta falta faz nas condições actuaes

Hoje o dia aprezentou-se melhor, chegando, á hora em que a escrevemos a dar esperança de melhorar completamente. O mar deve ser tanto, que, se continua proporcionalmente será amanhã accessivel ao trabalho da pesca.

Deus o permitte, que bem preciso é que recomece de novo a sua exploração.

Mina d'ouro.—O sr. Domingos Eduardo d'Oliveira e outros registraram na secretaria da camara municipal de Villa Real uma mina d'ouro descoberta no logar de Aveção do Meio, freguezia de Campêa, concelho de Villa Real.

Partido medico.—Está a concurso o de Castro Marim com o ordenado de réis 400$000 e pulso subjeito á tabella.

Mercado de sardinha.—Os pequenos depositos que havia d'este genero estão quasi exautos, vendendo-a a que ainda aparece por 4:000 o milheiro.

Mercado do sal.—O tempo e o estado do mar não tem permittido a exportação d'este genero pela barra. O preço é ainda de 27$000 réis o barco de 4 moios de razas, sem tendencias para subir.

Desabamento.—No sabbado desabou parte do estuque do teto do atrio do lyceu d'esta cidade, sem que molestasse ninguem, apezar de estar ali bastante gente!

Louça de Faiança.—Sabemos que o conhecido estabelecimento da Vist'Alegre vae tentar brevemente o fabrico da faiança, para o que já tem feito esperiencias, com o auxilio d'um mestre de fóra sendo de esperar que venha a produzir louça mais fina, do que a de Sacavem.

Demissões.—Foram demittidos, por despacho de 10 do corrente, o escrivão de fazenda do concelho de Macieira de Cambra, Francisco de Lacerda Cerqueira Bacellar, e o escripturario do mesmo concelho, Antonio Joaquim de Quadros Corte Real.

Nomeação.—Foi promovido a escrivão de fazenda do concelho de Cambra, o escripturario do de Vizeu, o sr. Francisco de Lemos e Menezes.

Arrematação.—No dia 9 de novembro proximo vão á praça no Ministerio da Fazenda, em Lisboa, bens pertencentes ao passal do parocho de Casal Comba, no concelho da Mealhada, e a marinha da Passagem, que se compõe de 15 meios, e sita na calle da Villa e pertencente á confraria do Santissimo da freguezia da Gloria, d'esta cidade.

Moedas de 5 reis.—Já começou a distribuição das moedas de cinco reis da bronze do novo cunho pelas respectivas recebedorias d'este districto.

Serviço importante. — O sr. dr. Adriano Carlos Vaz Pinto, digno delegado do procurador regio na comarca da Feira, sabendo que andaram homiziados na praia de Espinho alguns importantes criminosos da localidade, sem que, apezar de grandes esforços ha muito empregados, podessem ser capturados, acaba de prestar um grande serviço indo ali n'esta semana, acompanhado dos officiaes da comarca, e prendendo os todos, sem offerecerem resistencia, dando, pois, entrada na cadeia da villa.

Louvamos, portanto, o zelo d'aquelle agente do ministerio publico.

Intrujices.—Um lazarento escribléro que para ahi vomita sandices sem conto, metteu-se a abelhudo, attribuindo a este jornal *maranhões* populares, a que outros da localidade deram curso.

O lanzudo onagro errou, pois, o coice. O *Campeão* noticiou, apenas, o resultado da autopsia, que era o desmentido mais formal á *lenda*, que os *ingenuos* collegas reproduziram.

— O mesmo safado rabiscador das duzias, basofiando de grande pimpão, foi-se apoderando sem cerimonia das nossas informações do numero de sabbado copiando as que diziam respeito á vistoria do *Kate Forster*, que sabemos hoje não serem conformes, pois os peritos foram os srs. Moreira, Peixinho e Lemos, e os srs. Regalla não tem nada n'ella.

E' como se apanham os descarados intrujões.

Promenores.—Sobre o roubo effectuado no estabelecimento do sr. Melicio, consta-nos mais o seguinte:

A porta, que, do quintal deita para a corredoura, tinha a chave na fechadura: a mesma chave servia na porta de communicação com a casa. Foi d'este modo que os larapios escalaram a loja, onde estavam os cincoenta e tantos mil reis que limparam.

Havia na escada um candieiro de parede que se acendia, quando a familia residia na cidade. Pois os ladrões sabiam d'esta circumstancia, tiraram-no o candieiro, serviram-se d'elle, e depois foram collocal-o no patamar, mas não se lembraram de o pendurar outra vez.

Tudo isto revela que os ladrões sabiam os cantos á casa, e não ignoravam os uzos e costumes do caixeiro.

Por em quanto não se descobriu cousa alguma que podesse motivar a captura dos criminosos.

Imprensa.—Vão publicar-se em Braga mais dois jornaes Um com o titulo de *O Supicantibus*, e outro com o de *Fr. Bandatho*.

A avaliar pelos titulos serão os dois pamphletos duas vergonhas para a imprensa d'este paiz. O ultimo principalmente chega a ser uma obscenidade. Veremos o que d'ahi sahirá. Mas quem torto nasce...

Crise nos Açores.—Dizem da ilha Terceira que começa a haver grande falta de braços para os trabalhos agricolas. Para os trabalhos proprios da estação é difficil obter trabalhadores a menos de 280 e 320 réis diarios, isto é, o dobro do que se costumava pagar. E' isto devido á emigração sempre crescente, e que afasta da ilha a gente util.

Necrologia.—Nos ultimos dias falleceram no paiz as seguintes pessoas:

Em Felgueiras, o sr. Miguel Arthur da Costa Santos, lente substituto da secção medica da Eschola Medico-cirurgica do Porto.

Em Villa Real, o reverendo Victorino José da Costa Rebello.

Em Lisboa, os srs. Silvestre de Oliveira Albendeiro, Ceslau da Costa Freire Junior,

No Porto, as srs.as D. Maria José Virginia, D. Elvira da Silva Oliveira d'Almeida e o sr. Joaquim José Ferreira, antigo commerciante de cereaes.

Em Elvas, o sr. Manuel José de Mello, capitão de artilheria.

Em Leiria, o sr. dr. Joaquim Pedro de Sá Oliveira.

Em Thomar, o sr. José Coelho Pereira.

Em Lamego, o sr. Manuel Pereira Ramalho.

Em Penaguião, o sr. dr. Luiz Corrêa de Almeida Carvalhaes.

Na cidade da Horta, ilha do Fayal, o sr. padre Manuel Jacintho do Amaral, vigario da parochia de Pedro Miguel.

Mercados dos Açores.— Em Angra do Heroismo o trigo regula entre 520 e 550 réis o alqueire (131.2), o milho a 320 e 340 réis, a batata a 180 e 200 réis, a fava, cuja colheita foi abundantissima, a 400 réis, a cevada a 300 réis, a batata dôce a 200 réis (15 kilos), o feijão a 1$500 réis o alqueire, o grão-de-bico a 800 réis. As cotações são todas referidas á moeda insulana, que, como se sabe tem a vantagem de 25 p. c. sobre a moeda do reino.

Agueda.—Fez annos na segunda-feira a sr.ª viscondessa da Borralha.

— A sr. marqueza da Graciosa foi atada de uma erysipela, mas está já completamente restabelecida, o que deveras estimamos.

— Está de visita n'esta villa o sr. dr. Vicente Ferreira dos Santos, distincto cyrurgião militar.

— Está gravemente doente na sua casa de Pedações o sr. José Rodrigues de Avivar e Mello.

— Na noite de 22 para 23 do corrente arrombaram a porta da taberna do sr. Manoel Dias Cura Rezende, á Praça Nova, e levaram 50$000 réis em cobre. Na mesma noite tentaram forçar uma porta da loja de mercearia do sr. José Antonio de Figueiredo, o que não conseguiram, apesar de se terem empregado para isso grandes exforços, de que ainda existem vestigios na madeira e na fechadura.

Ainda se não descobriram os auctores d'estes atentados.

— A'cerca da rapariga de Castanheira do Vouga que foi mordida por uma vibora, a *Soberania do Povo* dá mais estas informações. Logo depois da mordedura, a rapariga começou a inchar dando signaes de envenenamento. Felizmente para ella passava então pela Castanheira em direcção ao Caramulo o sr. dr. Matheus Pereira Pinto, que por caridade accudio ao pedido de soccorro que lhe fasia a mãe da doente. O sr. dr. Matheus conheceu que o veneno tinha feito grandes progressos mas ainda tentou salvar a rapariga. Para isso fez-lhe diversas e fortes applicações de toucinho, com que reanimou a doente, restituindo-a á vida. A rapariga não morreu pois euvenenada como correu.

— Tem subido o preço do milho no mercado e receia-se que sub a mais por causa das pessimas condições com que se fasem as colheitas.

Substancias alimenticias. — Está averiguado que, desde 1874, se consomem annualmente em Portugal muitos milhares de kilogrammas de manteiga, vendida como se fosse ingleza e feita com leite, sendo aliás feita com margarina, quer dizer com oleos extrahidos de todas as substancias animaes, incluindo as fezes humanas e os cadaveres de animaes!

A nossa alfandegadeu despacho ao genero, e o importador veio *agora* dizer a publico—*que elle se pode consider como um alimento saudavel e modico do custr!*

Quanto á excellencia da tal manteiga, basta dizer que ella é feita, como já dissemos, de substancias nojentas e repugnantes: quanto á modicidade do preço, basta dizer que ella tem sido até agora vendida como se fôra manteiga legitima inhleza!

Mós prevenimos os codsumidores. Guerra de morte aos importadores de tal genero. Se é bom, elles que o comam.

Fôra com similhante veneno.

Não poderá o sr, governador civil accudir com qualquer providencia que livre o povo das fraudes dos falsificadores de substadcias alimenticias?

CORREIO DE HOJE

(Do nosso correspondente)

Lisboa 27 de outubro.

A Associação dos Advogados de Lisboa, que tão relevantes serviços tem prestado á jurisprudencia portugueza, inaugurou na quarta-feira, em sessão solemne, as suas conferencias d'este anno.

Pois nenhum dos srs. ministros se dignou comparecer n'essa academia distintissima, de que faziam parte as primeiras capacidades juridicas da capital, e em que se iniciava uma serie de importantissimos trabalhos sobre a sciencia das garantias sociaes.

E no entanto no seio do gabinete ha tres jurisconsultos: o sr. Thomaz Ribeiro, o sr. Julio de Vilhena, que iniciou a sua carreira publica com alguns eruditos trabalhos de direito civil, e a sr. Hintze Ribeiro, que tem pretenções a ser um sabio em direito commercial. Pois nem sequer a natural curiosidade os levou áquella reunião, quando lá os chamava tambem a sua posição official, e a obrigação de fomentar e auxiliar o progresso de todas as sciencias.

Já o anno passado ninguem do ministerio regenerador appareceu.

Este desprezo a que o ministerio vota systematicamente os mais graves e ponderosos assumptos das sciencias politicas e sociaes está em verdade em harmonia com toda a sua linha de conducta, mas indica um tal rebaixamento moral do paiz, que, se é uma necessidade accusar estas faltas, é tambem uma vergonha publical-as.

São candidatos do governo pelos dois circulos d'esta cidade, os srs. visconde do Rio Sado e Rodrigo Affonso Pequito. Este ultimo alistara se nas fileiras da democracia. Era professor do commercio e dizia-se republicano. Porque se daria a reviravolta? Ignora-se. A amisade do sr. Pequito com o sr. Luciano Cordeiro, e a importancia que actualmente tem este ultimo no partido regenerador, é que fizeram o milagre. O sr. Cordeiro escreve no *Jornal do Commercio*, orgam do sr. Burnay. Tanto basta para se conhecer a razão da alta de fundos do publicista que é tambem deputado, e a imposição do nome do sr. Pequito, converso da ultima hora, em prejuizo da candidatura o sr. Namorado, que pertence a uma das familias mais regeneradoras que tem o paiz.

O sr. visconde do Rio Sado foi governador civil de Santarém por occasião da dictadura do marechal, em 1870, e de então para cá encostou-se ao partido regenerador, sendo eleito deputado com o concurso dos seus votos. Não é por tanto de estranhar a apresentação do seu nome por Lisboa, onde é muito conhecido e onde conta amigos valiosos. Tem além d'isto posição importante na camara municipal e é juiz de direito substituto.

—O sr. conselheiro José Dias Ferreira, tem passado incommodado. Acha-se melhor.

—Parece que não tem fundamento a noticia da transferencia do collegio militar para Mafra.

— Foram mandados prestar serviço na secção da estatistica das alfandegas, no conselho geral das alfandegas, o sr. João Maria Coelho de Vasconcellos Porto, aspirante da alfandega do consumo, e o sr. D. Fernando Castello Branco, aspirante de Idanha a Nova, na direcção geral.

— Continua, infelizmente, bastante incommodado, o sr. conselheiro Saraiva de Carvalho. O seu estado não é desesperado, mas é grave. E' grande o seu abatimento, tem muito fastio. Oxalá que o illustre enfermo e nosso prestante correligionario melhore.

— Reassumiu as suas funcções o sr. Caetano d'Albuquerque, governador civil.

— Foi addiada a partida do sr. conselheiro Tovar de Lemos para o Brazil. Como sabem a sua nomeação para nosso representante junto da côrte do imperio tem sido asperamente criticada por algumas folhas ministeriaes. Talvez isto tenha relação com aquelle addiamento.

— O sr. Mello Gouveia, ministro da marinha e ultramar ainda não larga a pasta d'esta vez. Veio aqui na quarta-feira, no comboio da manhã, mas voltou no comboio da noite para a Figueira, donde se espera que regresse definitivamente no dia 30, reassumindo as suas funcções. Passou-lhe o amuo.

—Effectuaram-se os seguintes despachos ecclesiasticos:

Antonio Luiz Alves, parocho da Santa Maria e S. Miguel de Cintra—apresentado na egreja parochial de S. Julião da cidade de Lisboa.

José Maria Gonzaga Vinagre—apresentado na de Nossa Senhora da Graça da Casa Branca, concelho de Souzel.

Francisco Ignacio Moraes—apresentado na de Sant'Iago de Camarate, concelho dos Olivaes.

João Baptista da Guerra Machado, parocho de S. João d'Aruvia—apresentado na de S. Vicente de Oleiros, concelho de Guimarães.

Joaquim da Costa Negraes, parocho de Santa Eulalia de Eirol—apresentado na de S. Vicente de Louredo, concelho de Arouca.

Manuel Joaquim Machado Rebello, parocho de S. Paio de Rallhe—apresentado na de Sant'Iago de Priscos, concelho de Braga.

Domingos da Fonseca Martins—apresentado na de Santa Cecilia de Villaça, concelho de Braga.

José Luiz da Costa—apresentado na de S. Mamede de Argeriz, concelho de Valle Passos.

Declarado sem effeito os decretos que apresentaram os presbyteros—Domingos da Fonseca Martins na egreja de Santo Adrião de Macieira de Rates, José Luiz da Costa na de Santa Maria de Moreiras, e João Manuel Martins na de Santa Maria do Telhado —todas da diocese de Braga.

Leandro da Silva Mattos—apresentado na egreja de S. Vicente de Aljubarrota, concelho de Alcobaça.

—Effectuaram-se os seguintes despachos da justiça:

Transferidos: por haver completado 6 annos de serviço o juiz de direito de Agueda, bacharel José Maria de Abreu Freire, para Evora; e pelo haverem requerido os juizes de direito: de Ponte de Lima, bacharel Bento José Pinto da Motta, para Agueda; de Lagos, bacharel Ernesto Kopke da Fonseca Gouveia, para Felgueiras; e de Idanha a Nova, bacharel Accacio de Carvalho Fontes, para Soure.

Promovido á primeira classe e nomeado para Ponte de Lima o juiz de Paredes, bacharel Antonio Augusto e Gusmão Calheiros.

Transferidos os delegados do procurador regio em Reguengos de Mousarás, bacharel Januario Constante Barbeitos Pinto, para Ourique, e o d'esta comarca, bacharel João de Mascarenhas Velasques Sarmento de Alarcão, para aquella.

Nomeados: Domingos Alves de Almeida para juiz ordinario do julgado do Fiscal, na camarca de Amares; Antonio Luiz Vieira de Castro para escrivão de direito em Louzada; e Francisco Antonio Borges para escrivão de paz em Mairos, comarca de Chaves.

— São candidatos pelos diversos circulos vagos do reino os seguintes srs.:

Lisboa (Santa Izabel)—Rodrigo Pequito, governamental; Joaquim Namorado, independente, e Eduardo Maia, republicano.

Lisboa (Santos)—visconde de Rio Sado, governamental; Magalhães Lima, republicano.

Ponte do Lima—Augusto Naves dos Santos Carneiro, barjonaceo; pretendente infeliz a candidato governamental nas ultimas eleições.

Guimarães—Wenceslau de Lima, governamental.

Chaves—Manuel Gualberto da Fonseca, governamental—dr. Eduardo José Coelho, progressista.

Alijó—Teixeira de Sampaio, governamental.

Coimbra—Julio de Vilhena, ministro.

Lamego—dr. Bernardino Machado, regenerador.

Sabugal—Manuel de Carvalho Garcia, conego da Sé da Guarda, regenerador—dr. Antonio Candido, progressista.

Gouvêa—José Guedes Brandão de Mello, capitão de artilheria, ajudante de Campo do sr. conde de Torres Novas, regenerador — dr. Francisco de Albuquerque, progressista.

Funchal — Conselheiro Anselmo José Braamcamp, chefe do partido progressista.

Ribeira Grande—Ernesto Rodolfo Hintze Ribeiro, ministro.

Loanda—Pedro Guilherme dos Santos Diniz, primeiro tenente da armada, sobrinho do sr. Fontes.

— Foram concedidas licenças por 60 dias, aos srs. J. Elysio da Gama, Regalão, delegado na comarca de S. João da Pesqueira e João Ribeiro de Mello Junior escrivão, da comarca de Moimenta da Beira.

— Foram agraciados com a commenda da Conceição:

Presbytero Antonio do Patrocinio Goes, conego da Sé de Leiria.

João dos Reis de Sousa Dantas, brazileiro.

Com a commenda de Christo:

Domingos do Espirito Santo Magalhães, proprietario e capitalista residente no Porto.

Heinrich Christian Otto Michelsen, doutor em medicina.

Victor Popp, subdito austriaco.

Com o habito da mesma ordem:

Martins Chancel, cidadão francez.

Emmanuel Putzeys, tenente de engenheiros do exercito belga.

...

ANNUNCIOS E PUBLICAÇÕES LITERARIAS

VENDA DE TERRAS EM AGUEDA

FRANCISCO CORREIA GOMES D'ALMEIDA, do Banho, de S. Pedro do Sul, vende, a quem mais der, as terras que possue em Agueda e seus limites, as quaes são as seguintes:

A terra da Senhora, no Campo de Assequins; parte do norte com Joaquim da Violante, poente com José Alves d'Oliveira, sul com terras da Quinta das Lagrimas e Nascente com terras de Anadia.

Uma terra no Campo de Paredes, perto da capella da Senhora da Ajuda; parte do poente com o Conego, Nascente com Joaquim Rebello da Serra Chuquere, Sul com o Rio, e norte com o caminho.

Uma terra no campo de Recardães, para o lado do Sardão; parte do Nascente com um pequeno retalho de terra de Francisco Augusto Ribeiro, junto á estrada; Sul com o caminho da Corga, poente com Roque Dias Moreira, e Nascente com terra da Quinta das Lagrimas.

O chão da terra do Rodello; parte do poente e sul com D. Maria de Mello, norte com Francisco Valello, Nascente com Joaquim da Violante.

O chão da Deveza, no sitio do Ameal, parte do Nascente com a regueira, e das mais partes está circuitada.

A terra da Portella, no sitio de Recardães; parte do nascente com José Pinto, da Ponte, poente com João da Graça, de Recardães, nascente com o Rio, sul com a estrada.

A terra do Abrunhal, no mesmo sitio; parte do nascente com José Cerveira, de Grada, poente com Luiz, da Povoa, norte com a estrada, sul com o caminho que vai para o Sardão.

Uma terra nas Chaãs de Cima; parte do sul com João Antonio Pereira de Carvalho, nascente com o caminho.

A terra da Poça, no campo da Assequins; parte do sul com Antonio, filho de José Ferreira d'Almeida, e norte com o Pereira de Assequins.

As Levegadas, no campo de Assequins; parte do nascente e sul com Manoel Netto, de Ansequins; norte com terra que faz José do Cabeço,

A terra das Tapadas, que por bem conhecida não se confronta.

A quinta do Corengo, no Ameal; parte do norte e nascente com Joaquim Miguel da Silva, sul e poente com o caminho.

A terra das Cales; parte do norte com a estrada, e das mais partes com terras da Quinta das Lagrimas.

O Lameiro do Ameal; parte do nascente e sul com rego, norte com a estrada, poente com Manuel Baiginha.

O pinhal do Ninho d'Aguia; parte do norte com o caminho, e das mais partes circuitado sobre si.

Um pinhal, na Gandara d'Assequins; parte do nascente com D. Maria, d'Ansequins, sul e poente com Manuel d'Oliveira Neto.

O Fateusim do Ninho d'Aguia, que faz João da Silva Barriga; parte do nascente com João Antonio de Carvalho, sul com os herdeiros de Antonio d'Almeida, nascente com o caminho, poente com o caminho de S. Pedro, rende 6 alqueires de milho.

O Fateusim da Bicha Moura, que faz Maria Joaquina Liberata, d'Agueda; parte do nascente com Luiza Margarida, poente com fazenda da Quinta das Lagrimas, norte com o caminho da mesma propriedade: rende 6 alqueires de milho.

O Fateusim do Val Durão, em Paredes, que faz José Pinheiro Carrapio; parte do nascente com a estrada, poente com Antonio José Seabra, norte com José Antonio Coelho, sul com os herdeiros de Francisco de Figueiredo Saxoria: rende 9 alqueires de milho.

Todo e qualquer individuo que pretender comprar dirija-se por escripto, ou em pessoa ao seu possuidor Francisco Correia Gomes de Almeida, em o Banho de S. Pedro do Sul.

LE LION
THE LION FIRE INSURAN E A.

COMPANHIA DE SEGUROS ANGLOF—RANCEZA
CONTRA INCENDIOS A PREMIOS FIXOS

CAPITAL DA GARANTIA 4.725:000$000

SUCCURSAL NO PORTO

ALOYZIO A. DE SEABRA
20, Rua de Ferreira Borges 1.º,

CORRESPONDENTES

AVEIRO—ANTONIO FERREIRA FELIX JUNIOR.
ALQUERUBIM—MANUEL MARIA AMADOR.
ANADIA—MANUEL RODRIGUES FILIPPE.
ESTARREJA—CUSTAVO R. DESOUZA.

DOENÇAS DO ESTOMAGO
PASTILHAS e PÓS
PATERSON
(Bismuth e Magnesia)

Recommendadas contra as Doenças do Estomago, Acidez, Arrotos, Vomitos, Colicos, Falta de Apetite e Digestões difficeis: regularizam as Funcções do Estomago e dos Intestinos.

PASTILHAS: 600 Reis.—PÓS: 1,200 Reis
Exigir em o rotulo o sello official do Governo francez e a firma J. FAYARD.
Adh. DETHAN, Phm em PARIS

Aveiro F.A. de Moura.

EDITOS DE 30 DIAS

Na comarca d'Aveiro e cartorio do escrivão substituto Nogueira Junior correm editos de trinta dias pelos quaes é citado Thomé Pereira Gateiro viuvo morador que foi na Villa de Ilhavo, e residente em parte incerta para assistir aos termos do inventario a que se procede por fallecimento de sua molher Jozefa de Jesus Pata, da dita Villa d'Ilhavo em que é cabeça de cazal Antonio Domingues Grillo da dita Villa; e bem assim são citado quaesquer credores elegatarios dosconhecidos ou residentes fora da comorca para deduzirem no dito inventario seus direitos.

O Escrivão substituto
Fernando Ribeiro Nogueira Junior.
VERIFIQUEI
FERREIRA DA CUNHA

POS DE GRANITO COR DE ROSA
ao Perfume de Hortelã ...

O MELHOR DE TODOS OS DENTIFRICIOS

Expedições franco de porto pelo correio.
PREÇO DA CAIXINHA: 10 FRANCOS
Mme DOBRAL, rue David, 10 Passy-Paris
Todas as pessoas comprehendem a grande vantajem que esmera-se a conservação das dentes e a hygiena da bocca. N'uma questão d'esta, toda economia pode crear um perigo. O preço não he nada; o resultado he tudo. Nossa pós emprega-se só ou concurrentemente com agua de Botot.—Preço: 1:800 reis. Venda em grosso para España, Portugal e Colonias, Agencia Franco-Hispano-Portuguesa. Paris, 55, Rue Taitbout.—Madrid, 31, Calle del Barco.

Em Aveiro F. A. de Moura.

A onde se vende tambem a

AGUA DOBRAL

especial para a hygiene da boca e constante conservação d'um alento perfumado.—Preço 2 francos e 50 c.

INJECÇAO da CRUZ ROXA
De A. BOUVIER, Pharmco de Paris
Sulfotanato de Zinco e Saturno — Infallivel. o Melhor das conhecidas.
Adstringente, tonica e balsamica, cura em poucos dias, sem outro tratamento e radicalmente, os fluxos recentes ou chronicos, fluores brancos, etc.
SIGA-SE PONTUALMENTE A INSTRUCÇÃO
Em grosso H. VANASSCHE & Cie, Anvers (BELGICA)
POR MIUDO EM TODAS AS BOAS PHARMACIAS

Aeiro, F. A. de Moura

ESTABELECIMENTO
DE
CHAPEUS E VESTIDOS

PELOS FIGURINOS DE PARIS

E DE

FLORISTA PELO SYSTEMA FRANCEZ

DE

Margarida de Jesus Cardoso Fino

RUA DA SOPHIA, N.º 70, 3.º ANDAR

COIMBRA

Continúa a satisfazer. com promptidão e preços baratissimos e sem competencia, todas as encommendas de vestidos, chapeus, casacos, vesites, fichus e mais **TOILETTES** de senhoras. Enxovaes completos para noivas e baptisados, e adornos para as meninas que commungam pela primeira vez. Grinaldas de flores, pelo **systema francez**, silvas, crôas, ramos para banquetas, cyprestes, saudades e martyrios.—Flores para chapeus de senhora e para adorno de salas.—Entregam-se as obras nos dias para que se prometterem. Tambem se encarrega de comprar e de remetter ás suas Ex.mas freguezas, quaesquer outras encommendas que por ellas lhe sejam feitas.

AS FLORES PODEM SER DE PAPEL DE CAMBRAEITA OU DE FILAGRANA

MAISON DE FRANCE
NOVIDADE EM CHAPEUS

Os proprietarios d'este estabelecimento, tem a honra de participar ao respeitavel publico, que abriram uma verdadeira exposição de elegantes chapeus, executados segundo os modellos das mais acreditadas **modistsa** de **França** para **senhoras** e **creanças**.

Arranjam-se todos os chapeus antigos, pondo-se á moda pelos tios modellos, e há todos os preparos para os conffecionar, bem como ums bonito e variado sortimento de cascos de palha para **chapeus** de todas a qualidades desde 500 reis até 4$500.

ATELIER DE VESTIDOS

Executam-se **vestidos** e **conffecções** com a maxima perfeição, e rapidez e por preços muito resumidos, assim como **enxovaes** completos para **noivas** á vista dos ultimos figurinos, que todas as semanas se recebem de **Paris**. Satisfazem-ee encommendas detodas as terras do reino e ilhas encarregando-se dos transportes com a maior promptidão.

N. B. Todos os artigos de modas são vendidos na **MAISON DE FRANCE**, por preços consideravelmente resumidos, e por isso os proprietarios d'esta casa esperam merecer a deferencia dos seus clientes.

PRENSAS
PARA
AZEITE

A Fabrica de Fundição do Ouro, no Porto, continúa a construir as importantissimas PRENSAS DE FERRO de grande força, com o pezo de 3:900 kilos de ferro, as quaes tem conseguido extrair do bagaço da azeitona, 7 canadas d'azeite de cada prensada de 32 alqueires de bagaço, **depois de ter sido expremido nas varas**, como tem provado pelos importantes attestados que tem recebido e publicado.

Porto, 12 d'agosto de 1882.

L. F. de Souza Cruz & Filhos, (proprietarios.)

ALGODÃO SINGER
TORÇAL SINGER

Fabricado expressamente para as machinas de cozer. Vende-se a retalho e por atacado, com bom desconto e a preços baratissimos na

COMPANHIA FABRIL SINGER
75, RUA DE JOSÉ ESTEVÃO, 79
AVEIRO

PENISCO

Gustavo R. de Souza, em Estarreja, satisfaz de prompto qualquer encommenda de semente do nosso dinheiro maritimo, responsabilisando-se pela sua boa qualidade.

O Marquez de Pombal

Modestos reparos do livro do sr Camillo C. Branco—Perfil do Marquez de Pombal

POR

A. D. PINHEIRO E SILVA

Preço.................... 300

A' venda na livraria de Mello Guimarães—Aveiro.

Farmacia de HOGG, 2, rue de Castiglione, Paris (*Unico proprietario*).

OLEO DE HIGADOS FRESCOS DE BACALAO de **HOGG**

Prescripto por todos os medicos e empregado com o mayor succeso contra: **as enfermidades do peito, affeições escrofulosas, tosses chronicas, rheumatismos, magreza crianças, das impigemes, fluxos brancos, debilidade geral, etc., etc.**

Agradavel e facil de tomar.—Desconfiar das falsificações.

Exigir-se-ha a marca da Fabrica junto que encobre a capsulo de cada frasco de feitio triangular, e a firma HOGG e C.ª que devera achar-se sobre o rotulo.

Depositos nas principaes Pharmacias e em **Lisboa**, nas casas de BARRETO, rua de Loreto, 28 e 30. AZEVEDO e Filhos, BARRAL e IRMAO; em **Porto**, nas casas de ALBANO ABILIO ANDRADE, SOUZA FERREIRA e IRMAO, JOSÉ PINTO; em **Coimbra**, SALVADOR FERRAZ.

Gran éxito en Paris

VELOUTINE CH^les FAY

POLVO DE ARROZ ESPECIAL PREPARADO CON BISMUTO
INVISIBLE Y ADHERENTE, dá al cútis frescura y trasparencia.
INVENTOR CHARLES FAY, 9, RUE DE LA PAIX, PARIS
Se vende en las Farmacias, Perfumerias, Peluquerias y tiendas de quincalla.
Desconfiar de las falsificaciones.

Aveiro, F. A. de Moura.

SINGER

As melhores e bem conhecidas machinas de costura que não teem rival, vendem-se a preços de 500 reis semanaes ou 10 por cento menos a prompto pagamento sómente na

COMPANHIA FABRIL SINGER

AVEIRO 75, RUA DE JOSÉ ESTEVÃO, 79

CUIDADO COM AS IMITAÇÕES

Avisamos o publico de que, em vista da grande acceitação e do bom resulta do que em toda a parte do mundo tem tida as machinas de costura legitimas SINGER mais de duzentos fabricantes construiram machinas de costura com a mesma fórma e typo da nossa, para d'este modo as poderem vender e enganar o publico como se fossem legitimas SINGER, sendo isto mais uma prova em que se reconhece a grande superioridade da nossa machina SINGER, por todos a quererem imitar.

Todas as pessoas que comprarem uma machina de costura devem exigir sempre uma conta com o numero da mesma e as palavras legitimas machinas da COMPANHIA FABRIL SINGER, para evitar serem enganados com as *inferiores imitações*.

O unico deposito central da

COMPANHIA FABRIL
SINGER

na rua de José Estevão n.os 75 a 79 (em frente do edificio da Caixa Economica —AVEIRO.

FELIAL NA VILLA DE OVAR

ESCOLA JOÃO DE DEUS

DIRIGIDA POR J. MENDES DA COSTA

Abre-se no dia 2 do proximo mez de outubro, continuando a admittir-se alumnos tanto para instrucção primaria elementar como complementar. O ensino de leitura é pelo methodo de JOÃO DE DEUS, que teve a gloria de vir arrancar as criancinhas a um martyrio certo, e muitas vezes a um embrutecimento causado pelo antigo syllabario.

Ha uma classe para meninas em salla separada e dirigida por professora

Todos os alumnos d'esta escola que fizeram este anno exame de admissão aos lyceus foram approvados. Os alumnos pobres admittem-se gratis.

Aveiro—Typographia Aveirense—Largo Vera-Cruz

bibRIA